



*CEACA - CENTRO DE APOIO À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE*

EQUIPANDO TALENTOS

ANO 2024/2025



CEACA - CENTRO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

ANEXO I – REQUERIMENTO

Capivari de Baixo/SC, 04 de Setembro de 2024.

À

Presidência do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Atendendo ao Edital 02/2024-202 do CMDCA, encaminhamos o Projeto **EQUIPANDO TALENTOS** para análise e seleção do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para execução em 2025 no valor de R\$ 20.650,00 (vinte mil, seicentos e cinquenta reais).

Esclarecimentos poderão ser prestados pela Coordenadora/Assistente Social da instituição Rosa Machado Silveira no endereço eletrônico ceaca@hotmail.com e/ou contato telefônico através o número (48) 999661245.

Na certeza da atenção dispensada, solicitamos o deferimento.

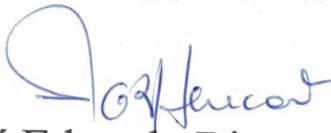
Atenciosamente.

Representante Legal: Pe. José Eduardo Bittencourt



Informações Preliminares

1. Identificação da Organização	
Instituição Proponente: CEACA: Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente () Governamental (X) Não-governamental	
CNPJ: 02.310.058/0001-67	
Endereço: Rua Ismael Coelho de Souza	CEP: 88.745-000
Telefone: (48) 36231255	
E-mail: ceaca@hotmail.com	
2. Responsável pela Instituição Proponente:	
Nome: Pe. José Eduardo Bittencourt	
CPF: 597.482.229-34	
Endereço: Rua Padre Hilário Puzisk,91	CEP: 88745-000
Telefone: (48) 999291377	
3. Identificação do Projeto	
Nome do Projeto: Equipando Talentos	
Área de atuação: II – Garantia do Direito à educação, cultura, esporte e lazer.	
Objetivo do Projeto: 1. Projeto de garantia, acesso e inclusão na educação, cultura e lazer.	
4. Responsável Técnico pelo Projeto/Coordenador	
Nome: Rosa Machado Silveira	
CPF: 415.661.579-00	
Endereço: Rua Coronel Teixeira,97 – Tubarão/SC	CEP: 88.701-230
Telefone: (48) 999661245	
Email: rosamariaas@hotmail.com	
5. Conta Específica para o Convênio	
Banco: Brasil	
Agência: 5456-9	
Conta Corrente: 5385-6	


Pe. José Eduardo Bittencourt
Presidente



PROJETO EQUIPANDO TALENTOS

1. Breve descrição/histórico sobre a Organização Proponente

O CEACA – Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente é uma entidade Não Governamental, filantrópica, sem fins lucrativos que atende crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Atualmente atende até 180 crianças e adolescentes, no contra turno escolar. Funciona de 2ª à 6ª Feira das 8:00 às 17:00h. Oferece duas refeições diárias (almoço e lanche) garantindo uma refeição balanceada, rica e variada. Devido a um bom trabalho desenvolvido nesses 27 anos de existência todas as crianças e adolescentes são encaminhadas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Oferecemos diversas atividades educativas, sendo elas: Educação física, Vídeos Educativos, Trabalhos Manuais, Auxilio nas tarefas escolares, Espiritualidade, Contação de história, e também as oficinas: Teatro/dança, Musicalização, Karatê, Xadrez, Artes e Boi de Mamão.

Esse ano a entidade atende 180 crianças e adolescentes no contra turno escolar.

2. Apresentação do Projeto

O projeto visa equipar uma sala de 49 metros quadrados construída para o desenvolvimento das atividades manuais de teatro, adquirindo mesas, cadeiras para servir de apoio nas confecções de materiais e armários para guardar um acervo grande de roupas de teatro que a entidade possui em seu acervo, roupas essas adquiridas com recurso do FIA e de alto custo contribuindo com uma maior durabilidade. Lembramos que os projetos aprovados anteriormente de teatro já está sendo replicados para comunidade, uns já a mais de quatro anos. Esta sala a ser equipada foi recém construída com recurso do FIA via Chancela.

O Teatro é um ponto forte da nossa instituição, onde as criança e adolescente desenvolvem suas habilidades, competências e exercem suas criatividade. Contudo, através das peças teatrais, nossas crianças e adolescentes podem conhecer melhor a história de nosso país, as tradições de diferentes regiões e até mesmo os costumes de outros povos, contribuindo para sua formação integral.



3. Justificativa – descrição da realidade objeto da parceria e da relação entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.

O CEACA tem como ponte forte o Teatro, não tínhamos uma sala própria para o desenvolvimento das atividades, principalmente na construção dos cenários, personagens, enfim a parte de desenvolvimento manuais. Esse problema foi sanado com a provação em 2023 do Projeto Chancelado para construção de sala própria. A sala está em fase final de construção para isso precisamos mobília-las. Temos um acevo grande de vestuários adquiridos em projetos anterior financiados pelo FIA e que hoje ainda usamos em apresentações dentro e fora da instituição. Principalmente os projetos:

1. **Sob o Madeiro** (Aprestado pela terceira vez consecutiva na comunidade na ocasião da Semana Santa assistido por mais de quatro mil pessoas).
2. **A Voz Que Clama no Deserto**- Apresentado no segundo ano consecutivo na Festa de São João Batista. Esse ano apresentado dentro da igreja e assistido por mais de mil pessoas).
3. Teatro de Natal - Fizemos sempre na abertura de Natal da Cidade.

São muitos talentos. Com a sala equipada além de proporcionar um ambiente acolhedor e despertar muito mais a criatividade e descobrir novos talentos, os armários servirão para guardar esse acervo de vestuários que hoje estão armazenados em araras e espalhados em várias salas. A durabilidade dos materiais e das roupas será muito maior e ficara mais organizado.

Nesse espaço atenderemos as 180 crianças e adolescentes dos grupos II, III e IV do período matutino e I, II, III e IV do período vespertino.

Vale ressaltar que os oficineiros tanto de teatro, dança e música são mantidos pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Esse ano a instituição ainda ampliou a carga horaria desses profissionais tendo em vista o bom trabalho desenvolvido.

4. Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas e prazos para execução das ações e cumprimento das metas.

AÇÕES	METAS	INDICADORES
1.Equipar uma Sala de 49 mts com materiais apropriados conforme plano de ação.	Adquirir os matérias necessários para execução do projeto.	Com a sala equipada atingir 80 % dos público alvo.



H

5. Metodologia – descrição da metodologia que será aplicada ao projeto e forma de execução.

Com a disponibilidade dos recursos equiparemos a sala de teatro. Primeiramente faremos o contato com o marceneiro para fabricação dos armários e mesas e em seguida aquisição das cadeiras. Com a sala equipada iniciaremos o deslocamento dos vestuários para os armários apropriados garantindo que esse acervo tenha maior durabilidade. Posteriormente a utilização da sala com as crianças e adolescentes.

Esse projeto será desenvolvido de Novembro/Dezembro/2024 para durante as férias serem fabricados os armários e mesas para que em Fevereiro/2025 possamos estar com a sala equipada para o desenvolvimento das atividades de teatro.

Vale ressaltar que a entidade conta com a equipe Técnica da instituição (Assistente social, psicóloga, coordenadora pedagógica e nutricionista/assistente de coordenação) para execução do projeto.

6. Formas de Monitoramento – Apresentação de formas de avaliação de resultados, monitoramento e informações de atingimento das metas estabelecidas no projeto.

Com os recursos disponibilizados a entidade contratara um marcenaria para a fabricação dos armários e mesas, bem como, realizara a compra das cadeias. Sempre com o acompanhamento da equipe técnica.

7. Recursos Humanos

Cargo	Quant	Perfil	Atribuição	Trabalha OSC?	Jornada Projeto	Remuneração	Encargos	Natureza Contratação
Coordenadora/ Assistente Social	1	Serviço Social	Apoio Geral	Sim	10 hs	Contra partida	Contra partida	Contra partida
Coordenador a Pedagógica	1	Habilitada Pedagogia	Apoio nas Oficinas e reuniões de pais.	Sim	20 hs	Contra partida	Contra partida	Contra partida



Assistente Coordenação	1	Nutricionista	Apoio Geral	Sim	10 hs	Contra partida	Contra Partida	Contra partida
Psicóloga	1	Formação Psicologia	Apoio nas Oficinas e reuniões de pais.	Sim	10 hs	Contra partida	Contra partida	Contra partida
Um instrutor de Teatro	1	Formação em teatro	Responsável pelos atendimentos individuais e grupais	Sim	80 hs mensais	parceria	parceria	CRAS parceria
Um instrutor de Musica	1	Formação Musical	Responsável pelos atendimentos individuais e grupais	Sim	80 hs mensais	parceria	parceria	CRAS parceria

8. Previsão de receitas e estimativa de despesas a serem realizadas na execução das atividades.

8.1 PREVISÃO DE RECEITAS

Parcela	Recursos	Mês
01	20.650,00	Novembro/2024 a Fevereiro/2025

8.2 ESTIMATIVA DE DESPESAS (especificar cada item conforme orçamento)

Qty.	Descrição	Valor Un.	Valor total
1	Armário medindo 2,50 X 2,80	4.250,00	4.250,00
1	Armário medindo 8,70 x 2,80	11.980,00	11.980,00
2	Mesas medindo 2,50 x 0, 90	1.150,00	2.300,00
12	Cadeiras	141,30	1.695,60
	Manutenção da Conta Bancaria e Taxas		424,40
Total			20.650,00

8.3 PLANILHA UNIFICADA DOS 3 ORÇAMENTOS



8.3 PLANILHA UNIFICADA DOS 3 ORÇAMENTOS

(anexo III)

8.4 CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

Gasolina serão contrapartida da entidade.

9. Prazo de Execução

Ação	Meta	Período (mês/ano) 2024/2025												
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
1.Aquisição de Materiais	Moveis Cadeiras												X	X
2.Inauguração da Sala	Fevereiro		X											

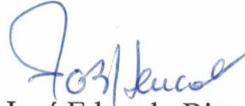
10. Cronograma Físico Financeiro

Ação					1. Fabricação de Móveis e Aquisição de Materiais 2. Inauguração da Sala Equipada									
Meta					1. Contratar a marcenaria para fabricação dos armários. Garantindo que seja fabricado durante as férias para iniciarmos as atividades de teatro em fevereiro 2025. E aquisição das cadeiras com o fabricante. A equipe técnica acompanhara esse período para garantir que a meta seja cumprida e que seja entregue no prazo planejado . 2. Inauguração da Sala Equipara prevista para Fevereiro 2025.									
Prazo/período para realização					1.Novembro/dezembro 2024 2.Fevereiro de 2025 inauguração da sala equipada.									
Contas de Despesa	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12		
1.Aquisição de Materiais		X									X	X		



11. Órgão Financiador

O projeto será financiado pelo FIA – Fundo da Infância e a Adolescência através da participação da entidade no Edital n. 02/CMDCA/2024 e será divulgado nos nossos meios de comunicação facebook, instagram e whatsapp.



Pe. José Eduardo Bittencourt

Presidente



PLANILHA DE ORÇAMENTOS

ITEM	QNT.	ORÇAMENTO			ORÇAMENTO	MENOR	FORNECEDOR
		1	2	3			
1.RECURSOS HUMANOS					0		
2.MATERIAIS DIDÁTICOS							
3.MATERIAIS PERMANENTES					0		
3.1.Cadeiras	12	R\$ 1.695,60	R\$ 2.004,00	R\$ 2.019,12	R\$ 1.695,60	Casas Bahia	
3.2. Mesas 0,90 x 2,50	2	R\$ 2.300,00	R\$ 2.890,00	R\$ 3.600,00	R\$ 2.300,00	D" Quallity Móveis	
3.2. Armario 2,50 X 2,80	1	R\$ 4.250,00	R\$ 4.950,00	R\$ 9.400,00	R\$ 4.250,00	D" Quallity Móveis	
3.3. Armário 8,70 x 2,80	1	R\$ 11.980,00	R\$ 12.580,00	R\$ 16.700,00	R\$ 11.980,00	D" Quallity Móveis	
4.OUTROS							
4.1. Tarifas bancarias e manutenção da conta.					R\$ 424,40		
TOTAL DO PROJETO					R\$ 20.650,00		

Pa. José Ednardo Dittencourt
 Presidente






*CEACA - CENTRO DE APOIO À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE*

ORÇAMENTOS



O que você tá procurando?



📍 Informe seu CEP

Cadeira Iso Fixa Desmontável Para Igrejas, Recepção Dvs Azul

(Cód. Item 1566602197) Outros produtos [Não Informado](#)



🗄️ Sem avaliações

R\$ 157,00 em até 11x de R\$ 15,70 com juros (1.62% a.m) no cartão de crédito.

R\$ 141,30

no PIX com 10% de desconto

[Ver mais opções de pagamento >](#)

Comprar

🏠 Vendido e entregue por [Olist Store](#)

Calcule o frete e prazo de entrega

📍 [Usar minha localização](#)

Descrição do produto

Ps. José Eduardo Bitencourt
Presidente
[Signature]

[Denunciar produto](#)



Buscar produtos



-5%

frisokar



Início / Cadeiras em polipropileno

frisokar

Cadeira NEW ISO PRETA

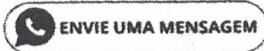
R\$ 178,00 R\$ 167,00

Ou em até 6x de R\$ 27,83 no cartão

R\$ 150,30 À vista no pix

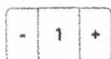
A Cadeira NEW ISO é comprovadamente uma cadeira para todos os ambientes, foi desenvolvida de forma a garantir conforto e alto desempenho em empilhamento.

DÚVIDAS?
Fale pelo whatsapp



*Pe. José Eduardo Bittencourt
Presidente*
[Signature]

[Signature]



COMPRAR

Add to Wishlist

Comparar Adicionar à lista de desejos

9



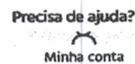
Loja



Lista de desejos



Carrinho



Precisa de ajuda?
Minha conta



Busque aqui seu produto

Móveis Cadeiras

Cadeira Fit com Assento e Encosto em Polipropileno Azul Roal

Vendido e Entregue por **Marin Brasil**

(0)

(Cod.: 772000100)



Pe. José Eduardo Bittencourt
Presidente
[Handwritten signature]

R\$ 168,26

À vista no

R\$ 179,00

em até **6x**

[Ver mais](#)

[Controle sua privacidade](#)

AdOpt

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação.

[Política de Privacidade - Opt-out](#)

[Minhas opções](#)

Rejeitar

Aceitar

— 1



COMPRA



D'Quality Móveis

ORÇAMENTO:

Armário medindo 2,50m x 2,80m na cor Branco TX. Portas e gavetas com chaves inclusas. R\$ 4.250,00

Armário medindo 8,70m x 2,80m na cor Branco TX. Incluindo cabideiros e suportes. Portas de giro sem chave. R\$ 11.980,00

Armário medindo 4,00m x 0,90m na cor branco TX com portas de giro e gavetas sem chaves R\$ 4.350,00

2 mesas medindo 2,50m x 0,90m e altura de 0,80m R\$ 2.300,00

R\$ 22.880,00

ANDRÉ FIDELIS

André Fidelis



14

Handwritten signature or mark.

Orçamento Design e Móbia

Produto ou Serviço	Descrição (Especificações)	Preço Unitário	Total
Armário 01	Armário medindo 2,50m x 2,80m na cor Branco TX. Portas e gavetas com chaves inclusas.		R\$ 4.950,00
Armário 02	Armário medindo 8,70m x 2,80m na cor Branco TX. Incluindo cabideiros e suportes. Portas de giro sem chave.		R\$ 12.580,00
Armário 03	Armário medindo 4,00m x 0,90m na cor branco TX com portas de giro e gavetas sem chaves		R\$ 5.100,00
Mesas	2 mesas medindo 2,50m x 0,90m e altura de 0,80m		R\$ 2.890,00
Total	R\$ 25.520,00		

<u>Luciano Fermino</u>	Telefone	E-mail
Luciano Fermino	(48) 99930-0182	designemobilia@gmail.com



(Handwritten signatures)



*CEACA - CENTRO DE APOIO À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE*

ANEXOS





CEACA - CENTRO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei federal n.º 13.019, de 2014, que a **CEACA- Centro de Apoio à Criança ao Adolescente**.

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Capivari de Baixo, SC. 04 de Setembro de 2024

Pe. José Eduardo Bittencourt
Presidente





CEACA - CENTRO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

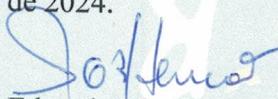
ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [CEACA Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente — OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei federal no 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regulamente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei federal no 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8(oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade ,enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei federal no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Capivari de Baixo, SC. 04 de Setembro de 2024.


Pe. José Eduardo Bittencourt
Presidente

Página 1 de 1





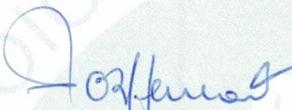
CEACA - CENTRO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que o CEACA – Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente — OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público no 02/2024 e em seus Anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Capivari de Baixo, SC. 04 de Setembro de 2024 .


Pe. José Eduardo Bittencourt
Presidente

Página 1 de 1





CEACA - CENTRO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

ANEXO VII RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [CEACA-Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente — OSC], que: Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

- a. Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou;
- b. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”;

RELAÇÃO NOMINAL DIRIGENTES ENTIDADE

Nome do dirigente e o Cargo que ocupa no CEACA- Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente /a OSC: Pe. José Eduardo Bittencourt

Carteira de identidade com o respectivo Órgão expedidor e CPF: RG – 1.566.750

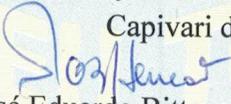
Endereço residencial: Rua Padre Hilário Puziski, 91 –Centro Capivari de Baixo/SC

Telefone: (48) 999291377 E-mail: peeduardobt@hotmail.com

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou diligente de órgão ou entidade da administração pública estadual; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei com me pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Capivari de Baixo, SC. 06 Setembro de 2024


Pe. José Eduardo Bittencourt
Presidente

Página 1 de 1



ANEXOS





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 02.310.058/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:28:29 do dia 08/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2025.

Código de controle da certidão: **56E7.0CFE.CB2F.5E3A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



8.22 - A/E



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): CEACA - CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ/CPF: 02.310.058/0001-67

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 240140198046295
Data de emissão: 26/06/2024 10:05:53
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 23/12/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



Este documento foi assinado digitalmente

0.22 - B



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSE O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR, ESCOLHA SUA PREFEITURA,
ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA	Nº 0017360
--------------------------	-------------------

Informações do Contribuinte

CÓDIGO CMC 1601	TÍTULO ESTABELECIMENTO CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	CPF / CNPJ 02.310.058/0001-67
---------------------------	---	---

Endereço do Contribuinte

ENDEREÇO RUA ISMAEL COELHO DE SOUZA	NÚMERO 456
NÚMERO CEP 88745000	MUNICÍPIO - UF CAPIVARI DE BAIXO - SC
NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO 04951288990	NOME DO REQUERENTE JONATHAN BITTENCOURT	FINALIDADE regularidade
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 08/07/2024	Data de Validade: 06/10/2024
------------------------------------	-------------------------------------

De acordo com a Lei Complementar nº 1860 de 04/10/2017 que institui o código tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de lançamento desta prefeitura, **A EMPRESA ACIMA CITADA, NÃO POSSUI DÉBITOS JUNTO** a fazenda municipal referente a impostos, taxas ou multas até a presente data, ressalvado o direito do FISCO MUNICIPAL quanto a qualquer débito que venha a ser apurado.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.



8.22-11 e





ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Informações Cadastrais da Empresa

Código CMC: 1601

Nome Fantasia: CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social: CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CPF / CNPJ: 02.310.058/0001-67

Endereço: RUA ISMAEL COELHO DE SOUZA, 456, CENTRO - 88745000

Observações:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

240 9499-5/00 ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Data Abertura: 01/10/1998

Data Emissão: 22/03/2024

Vencimento: 31/12/2024

Observação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO

8.22 - D



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.310.058/0001-67
Razão Social: CENTRO APOIO CRIANCA ADOLESCENTE CEACA
Endereço: AV NEREU RAMOS 8694 / CENTRO / CAPIVARI DE BAIXO / SC / 88745-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2024 a 05/09/2024

Certificação Número: 2024080707300856458919

Informação obtida em 08/08/2024 14:27:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



8.22.- F²⁷



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.310.058/0001-67
Certidão nº: 54509911/2024
Expedição: 08/08/2024, às 14:26:35
Validade: 04/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.310.058/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



QUARTA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA CONSOLIDADA DE ACORDO COM O CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO DO CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC (PROJETO GRUTA III).

CAPITULO I
DA ENTIDADE E SUAS FINALIDADES

Art. 1º - O Centro de Apoio à Criança e ao adolescente do Município de Capivari de Baixo-SC (Projeto Gruta III), visará à prestação de serviços de natureza continuada nas áreas essenciais de assistência social, cultura, saúde e educação especial sendo uma entidade filantrópica, comunitária, de cunho social, sem fins lucrativos e de utilidade pública, fundada em 27 de novembro de 1997 e tem sua sede à Rua Ismael Coelho de Souza, 456 na cidade de Capivari de Baixo-SC. Ainda de acordo com o Art. 46, II do CPC a entidade teve como fundadores os Srs: Maria de Lourdes Sachetti, Osmarina Souza da Silva, Pedro Rodrigues Borges, Joel Florentino Machado, Pedro Manoel da Silva, Luis César Fernandes, Clésio Nandi Rech, Nivaldo da Silva, Pio Campos, Carlos R. Salvador, Heitor Barbosa, Luis C. B. Alves, Ronaldo V. Rodrigues, Tatiane de Medeiros Koepsel, Lourival S. Figueiredo, Francisco Mazon, Clovis N. Girardi, Loreni Volpato, Rubens Martins, Dolvina Medeiros Sampaio, Luiza da Silva, Ivete Vargas, Rosa Machado Silveira, Maria Neide Heleodoro, Selanira Salazar Braga, Rosané D. Vieira, Salvador Souza Silva, Elizete Lopes da Silva, Márcia Miria de Souza Silva, Maria Edite Daufenback, João Fernandes Vargas, Seomar da Silva, Antonio Damian, Ana Canto Girardi, Sueli da S. Fernandes, Zenir de Farias Severino, Vanilda Schuelter, Airtton M. Gonçalves, Pedro Martins Barcelos, Maria de Fátima Barcelos, Aldo Wendhauser, Odair Wendhauser, Adriana da Rocha Ferreira, Nilton Melo Fernandes, Kleber dos Passos, José Eduardo Bittencourt, Francisca Damian, Edite Luciano Barbosa, Sidnei de Farias Silveira.

Art. 2º - O Centro de Apoio à Criança e ao adolescente do Município de Capivari de Baixo-SC (Projeto Gruta III) tem por finalidade contribuir para a educação (moral, física e intelectual) de crianças e adolescentes, propiciando inclusive cursos de orientação e aprendizagem profissional, assim como outros que julgar convenientes, prestando serviços permanentes ou não e sem qualquer discriminação de clientela, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 3º - O Centro de Apoio à Criança e ao adolescente do Município de Capivari de Baixo-SC (Projeto Gruta III) goza de autonomia administrativa e financeira e é imune a tributação municipal, estadual e federal e se beneficiará das prerrogativas legais atribuídas as entidades de utilidade pública, sem fins lucrativos e de filantropia de acordo com o estabelecido na Constituição Federal Art 150º - VI - "c" - "Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios - Instituir impostos sobre: patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei."

Art. 4º - O Centro de Apoio à Criança e ao adolescente do Município de Capivari de Baixo-SC (Projeto Gruta III), deve manter registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de órgão equivalente, bem como os demais órgãos pertinentes e afins.

Art. 5º - O Centro de Apoio à Criança e ao adolescente do Município de Capivari de Baixo-SC (Projeto Gruta III), tem por finalidade:

Tatiana Koepsel
CABSC 11.802

Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - SC, 88746-000 - (48)
3623-1448 - tabelionato@tabcapivaridebaixo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: Autenticação = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total Isento.
Selos Digital de Fiscalização GAP23460-X311

Elenice Farias Martins Heerdt
ELENICE FARIAS MARTINS HEERDT - Escrevente
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 15 de março de 2024



822-H

I - Planejar e executar programas de apoio sócio-educativo à criança e ao adolescente carente em situação de risco de acordo com a necessidade vivenciada integrando-as ao seu meio bio-psico-social;

II - Desenvolver por intermédio de programas específicos gratuitos ao educando o atendimento da criança e do adolescente em suas necessidades básicas, proporcionando-lhes educação integral, alimentação (promoção da segurança alimentar e nutricional), saúde, recreação, esporte, lazer, cultura, amor, compreensão, introduções de técnicas educacionais voltadas a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável e iniciação profissional e encaminhamento ao mercado de trabalho e a ações de projetos que visem à inclusão produtiva.

III - Promover encontros, seminários e reuniões de caráter educativo e recreativo;

IV - Promover meios para o desenvolvimento de programas de orientação e de apoio sócio-familiar;

V - Incentivar a matrícula e permanência da criança e do adolescente ao ensino regular, ou supletivo quando for o caso;

VI - Diligenciar por todos os meios de divulgação o apoio da opinião pública e dos órgãos oficiais para solução dos problemas da criança e do adolescente carente em situação de risco;

VII - Incentivar meninos e meninas de rua a se comprometerem com uma perspectiva de vida mais digna;

VIII - Celebrar convênios, acordos e contratos com órgãos públicos e particulares, preservando e priorizando os princípios e fins da entidade;

IX - Angariar e recolher fundos para a realização de seus programas;

X - Cooperar nas atividades do Juizado da Infância e da Juventude, quando solicitado;

XI - Promover a formação integral das lideranças envolvidas no Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Capivari de Baixo-SC (Projeto Gruta III), através de cursos especializados;

XII - Expedir certificados aos formandos por ocasião da realização dos cursos;

Parágrafo Único: Os propósitos e finalidades do Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente do Município de Capivari de Baixo-SC (Projeto Gruta III), serão colocados em prática, a critério da Diretoria de acordo com as suas condições econômicas e financeiras.

Art. 6º - O Centro de Apoio à Criança e ao adolescente do Município de Capivari de Baixo-SC (Projeto Gruta III), não está sujeito a prazo determinado para duração de suas atividades.

CAPÍTULO II DA INTEGRAÇÃO COM OS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 7º - Para concretizar suas finalidades, o Centro de Apoio à Criança e ao adolescente do Município de Capivari de Baixo-SC (Projeto Gruta III), adotará a prática de acordo com a legislação vigente no País, voltadas à criança e ao adolescente, devendo proceder à inscrição de seus



16/01
Tatiana Klenner

Município e Comarca de Capivari de Baixo-SC
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo-SC, 88718-000 - (48)
3623-1448 - tabellionato@tabcapivaridebaixo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total Isento.
Selo Digital de Fiscalização GAP23461-GWJ3

Elenice Farias Martins Heerd
ELENICE FARIAS MARTINS HEERDT - Escrevente
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 15 de março de 2024



programas, especificando os regimes de atendimento, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação, ao Conselho e à autoridade judiciária em atendimento a Lei 8069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. A norma específica citada é parte integrante deste instrumento, quando necessário for arguir direitos das crianças e dos adolescentes em qualquer nível de instituição, seja ela Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 8º - No desempenho de sua política de atendimento à criança e ao adolescente a entidade atuará em regime de estreita cooperação com órgãos de proteção, defesa aos direitos da criança e do adolescente nas esferas Municipais, Estaduais e Federais, adotando as normas por elas estabelecidas, e pelos conjuntos de normas instituídas em todos os poderes que venham a legislar a favor da criança e do adolescente.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - O quadro social do Centro de Apoio à Criança e ao adolescente do Município de Capivari de Baixo - SC (Projeto Gruta III), compõe-se das seguintes categorias:

- I - Associados Fundadores;
- II - Associados Efetivos;
- III - Associados Colaboradores.
- IV - Associados Pais das crianças e adolescentes matriculadas na entidade.



Art. 10 - São associados fundadores todos os citados no artigo primeiro deste instrumento que subscreveram a ata de fundação e aprovação do Estatuto, aprovado na Assembléia Geral do dia 27 de novembro de 1997.

Art. 11 - São associados efetivos os que realizarem doação mensal com uma importância não inferior a 2% (dois por cento) do salário mínimo vigente no país ou uma cota anual não inferior a 24% (vinte quatro por cento) de 01 (um) salário mínimo, ou os que fizerem mensalmente doações em gêneros alimentícios ou outros materiais na cota não inferior ao valor de 2% (dois por cento) do salário mínimo, ou ainda, os que exercerem mensalmente trabalhos voluntários na entidade, desde que preencham o termo de associado e sejam aprovados em assembléia geral.

Parágrafo único: É condição precípua para que os associados efetivos tenham acesso aos cargos da administração, estarem praticando os ditames do presente artigo no período mínimo de 06 (seis) meses.

Art. 12 - São associados colaboradores os que trouxerem seus esforços pessoais, colaborando na entidade, nas campanhas e nas outras atividades, porém não terão acesso aos cargos da Administração, desde que preencham o termo de associado e sejam aprovados em assembléia geral.

Parágrafo Primeiro: Os associados que contribuírem voluntariamente ao Centro de Apoio à Criança e ao adolescente do Município de Capivari de Baixo-SC (Projeto Gruta III), não receberão salários, bonificações, rendimentos, vencimentos ou qualquer tipo de remuneração de nenhuma espécie e/ou denominação, pelos serviços prestados.

Parágrafo Segundo: Os associados Pais de alunos devidamente matriculados no Centro de Apoio à Criança e ao adolescente do Município de Capivari de Baixo-SC (Projeto Gruta III), terão direito a



Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 512, Centro, Capivari de Baixo - SC, 88746-000 - (48)
3623-1448 - tabelionato@tabcapivaridebaixo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total Isento.
Selo Digital de Fiscalização GAP23462-Q62L

ELENICE FARIAS MARTINS HEERDT - Escrevente
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 16 de março de 2024



voto nas Assembléias Gerais e terão acesso a cargos da Diretoria, desde que preencham o termo de associado e sejam aprovados em assembléia geral.

CAPÍTULO IV DIREITOS, DEVERES E FORMAS DE EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS



Art. 13 - São direitos dos associados:

- I - Votar e ser votado para os cargos da Diretoria;
- II - Tomar parte nas discussões e votações na Assembléia Geral;
- III- Reclamar sobre qualquer irregularidade administrativa da entidade, por escrito encaminhando a Diretoria;
- IV - Propor em Assembléia Geral medidas que sejam de interesse e conveniência para o Centro de Apoio à Criança e ao adolescente do Município de Capivari de Baixo-SC (Projeto Gruta III);
- V - Decidir sobre os relatórios formais e de prestação de contas da Diretoria quando de sua apresentação em Assembléia Geral;
- VI - Por ocasião de exclusão do associado caberá a ele recurso à Assembléia Geral (Art. 57 - § 1º CC);
- VII - É garantido aos associados que compuserem um total de 1/5 do total de associados da entidade convocarem Assembléia Geral na forma do Estatuto (Art. 60 CC);
- VIII - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo Centro de Apoio à Criança e ao adolescente do Município de Capivari de Baixo-SC (Projeto Gruta III); em qualquer tipo de processo civil, administrativo e/ou jurídico e pelas obrigações sociais. (Art. 46 -V- CC)

Art. 14 - São deveres dos associados:

- I - Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias;
- II - Comparecer aos atos para os quais foram convocados (de acordo com o artigo 17º) e cumprir a referida convocação;
- III - Comparecer e prestigiar as reuniões cívicas e comemorativas do Centro de Apoio à Criança e ao adolescente do Município de Capivari de Baixo-SC (Projeto Gruta III);

Parágrafo Único: Rege a forma de exclusão: Só será admissível havendo justa causa, Os associados que deixarem de comparecer à Assembléia Geral e as convocações da Diretoria, sem justificativa, serão passíveis de eliminação obedecido o disposto no estatuto; poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim. (Art. 57 do CC). As justificativas só serão reconhecidas após estudo e homologação da Diretoria das providências definidas pela Assembléia Geral. Da decisão do órgão que, de conformidade com o Estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembléia geral. (art. 57 do CC).

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - O Centro de Apoio à Criança e ao adolescente do Município de Capivari de Baixo-SC (Projeto Gruta III), será regido pelo presente estatuto e pelas leis vigentes no País. Será administrado com adoções de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir

Handwritten signature
Mareizla Alonso Silva
OFICIAL TITULAR

Handwritten initials

Handwritten initials

Capivari de Baixo/SC

Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 512, Centro, Capivari de Baixo-SC, 98745-000 - (48)
3623-1448 - tabellionato@tabcapivariabaixo.com.br

Autenticação: Autêntico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | PRJ = R\$ 0,00 | Total Isento.

Boleto Digital de Fiscalização GAP23463-REL2

ELENICE FARIAS MARTINS HEERDT - Escrevente
Confira os dados do ato em <http://seio.tjsc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 15 de março de 2024




a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório. Representado passiva e judicialmente e extrajudicialmente pelos seus dirigentes formalmente empossados e não respondendo subsidiariamente, pelas obrigações sociais. Tendo como órgãos diretivos na escala de poderes decrescente os seguintes:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.



Parágrafo Único: Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e os Associados não receberão salários, vencimentos, remuneração ou gratificações de nenhuma espécie, pelos serviços prestados ao O Centro de Apoio à Criança e ao adolescente do Município de Capivari de Baixo-SC (Projeto Gruta III), sendo expressamente vedada a distribuição de: lucros, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades ou outras vantagens a qualquer dos dirigentes e conselheiros formalmente constituídos, sob qualquer denominação, forma ou pretexto. Sendo que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

SEÇÃO II DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16 - A Assembléia Geral é órgão máximo e soberano da entidade. A convocação far-se-á na forma do estatuto, garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la (art. 60 do CC). As decisões serão tomadas pelos associados fundadores e efetivos que cumprirem integralmente os deveres estabelecidos neste instrumento.

Art. 17 - A Assembléia Geral reunir-se-á:

I - ORDINARIAMENTE:

- a) Será convocada pelo Presidente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, anualmente para aprovação de contas e do relatório de atividades da Associação do exercício do ano anterior;
- b) Outros assuntos, desde que estejam citados no Edital de Convocação;

II - EXTRAORDINARIAMENTE:

- a) Será convocada pelo Presidente com 05 dias de antecedência por iniciativa própria, podendo ser por indicação da Diretoria ou a pedido do Conselho Fiscal, desde que aprovada pelo Presidente, ou sempre que metade ou mais dos associados subscreverem e apresentarem, citando o motivo da convocação.
- b) Será convocada pelo Presidente, com antecedência mínima de 30 dias, bianualmente a contar da eleição e posse da primeira diretoria e para eleger a nova Diretoria (observar o citado no artigo 20) bem como o Conselho Fiscal (observar o citado no artigo 27);
- c) A Diretoria e Conselho fiscal eleitos deverão tomar posse imediatamente após sua eleição (conforme artigo 28);
- d) Será convocada pelo Presidente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para Alteração Estatutária conforme prevê o artigo 38 desse instrumento. Devendo cumprir o estipulado no Código Civil Brasileiro nos artigos 59 e 60.

Handwritten signature
 Mareliza Alonso Siqueira
 Oficial Titular

Handwritten signature

Handwritten signature

Parágrafo Primeiro: Para As Assembleias Ordinária e Extraordinária, e o citado no artigo 13º item "VII" é necessário a Publicação do Edital de Convocação, que deverá ser obrigatoriamente afixado na sede da entidade, ou opcionalmente em um dos seguintes órgãos: no cartório do Município



Município e Comarca de Capivari de Baixo
 LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
 Avenida Gal. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - SC, 89745-000 - (48)
 3623-1449 - tabellonato@tabcapivariabaixo.com.br
 Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total Isento.
 Selo Digital de Fiscalização GAP23454-ZGOM
 ELENICE FARIAS MARTINS HEERDT - Escrevente
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Capivari de Baixo - 16 de março de 2024



sede, na Prefeitura Municipal ou em qualquer Jornal de circulação no Município. Sendo obrigatório a exigência de Atestado de Publicação do Edital, que será arquivado na sede da entidade.

Parágrafo Segundo: A Assembléia Geral Extraordinária para as deliberações de: destituir os administradores e alterar o Estatuto é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um quinto nas convocações seguintes (art.59 CC).

Art. 18 - A Assembléia Geral Ordinária funcionará em primeira convocação com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados e em segunda convocação decorridos 30 (trinta) minutos da primeira, com qualquer número de associados presentes, desde que estejam presentes todos os signatários da convocação.

ART. 19 – As atas serão lavradas em livros próprios separados, um para Assembléia Ordinária e outro para Extraordinária, devendo cada ata ser numerada cronologicamente, descrita de forma contínua e seguida sem espaços entre linhas de início ao fim da página considerando-se sua largura e altura, deverão ser assinadas pelos integrantes da assembléia que terão sua identificação formal ao lado, sendo ao final rubricada e assinada pelo Presidente da assembléia e Presidente da Diretoria, assinadas pelos presentes no ato, ao final assinada pelo secretário responsável pela transcrição da mesma, o registro em cartório é obrigatório para as Atas de Assembléia Extraordinária.

SEÇÃO III DA DIRETORIA

Art. 20 – O Centro de Apoio à Criança e ao adolescente do Município de Capivari de Baixo-SC (Projeto Gruta III), será administrado por uma Diretoria, por um período de 03 (três) anos, permitida a reeleição, todos eleitos em Assembléia Geral Extraordinária, assim constituída:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Primeiro Secretário;
- IV. Segundo Secretário;
- V. Primeiro Tesoureiro;
- VI. Segundo Tesoureiro;
- VII. Primeiro Diretor de Patrimônio;
- VIII. Segundo Diretor de Patrimônio
- IX. Conselho Fiscal.



Parágrafo Primeiro: A Diretoria será eleita com a presença de no mínimo 50% mais um na primeira convocação e em segunda convocação decorridos 30 minutos da primeira com 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo Segundo: O componente da Diretoria que em razão de morte, renúncia, exclusão e eliminação seu cargo considerado vago, podendo ser substituído por outro membro indicado pela Diretoria.

Parágrafo Terceiro: A Diretoria poderá reunir-se mensalmente com a convocação a ser realizada com cinco dias de antecedência.

Handwritten signature and stamp:
Tribunal Superior
Executivo

Handwritten initials: R

Handwritten initials: H

Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - SC 88745-000 - (48)
3623-1448 - tabellonato@tabcapivaridebaixo.com.br

Autenticação: Autêntico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total Isento.
Selo Digital de Fiscalização GAP23465-T2FH

ELENICE FARIAS MARTINS HEERDT - Escrivente
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 15 de março de 2024



Art 21 – Qualquer membro da Diretoria, que não comparecer a 3(três) reuniões consecutivas ou seis intercaladas em um ano, sem justificativa por escrito, até a reunião seguinte serão excluídos da Diretoria, ficando a substituição submetida a eleição, podendo esta ser definida em Assembléa Geral Ordinária.



Parágrafo Único: As justificativas só serão reconhecidas após estudo e homologação da Diretoria.

Art. 22 – Compete a Diretoria:

- I – Gerir e administrar os negócios do Centro de Apoio à Criança e ao adolescente do Município de Capivari de Baixo-SC (Projeto Gruta III), praticando para isso todos os atos necessários na forma do presente Estatuto e em conformidade com as Leis vigentes;
- II – Organizar, manter e fazer executar o Regimento Interno do Centro de Apoio à Criança e ao adolescente do Município de Capivari de Baixo-SC (Projeto Gruta III);
- III – Admitir e demitir funcionários;
- IV- Organizar e apresentar o Relatório e o Balanço Geral das Contas de cada exercício financeiro em observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, cuja aprovação será de competência da Assembléa Geral depois do parecer por escrito do Conselho Fiscal. Aprovado, deverá ser dado publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, este sendo considerado de Primeiro de Janeiro a Trinta e Hum de Dezembro de cada ano, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos e alvarás junto ao INSS, FGTS, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, Polícia Civil, Comas, Certificado de Utilidade Pública Federal, Alvará do Juizado da Criança e do Adolescente, Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V – Prover cargos técnicos, administrativos e pedagógicos;
- VI – Deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto.
- VII – Realizar a cada três anos uma auditoria independente em todos os atos da administração, solicitando a emissão de um relatório com os pareceres técnicos. Deverá ser realizada por auditores externos independentes e publicada em veículo informativo da região.
- VIII - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal, e de acordo com as normas vigentes que complementam a obrigação da prestação de contas.
- X – Realizar a Declaração de Isenção do Imposto de Renda e a devida entrega na Receita Federal dentro dos prazos estipulados.
- X - Manter em arquivo próprio os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações de Resultados (Documentos contábeis), guardando seus originais, que deverão estar à disposição da fiscalização.

Art. 23 – Compete ao Presidente:

- I – Representar o Centro de Apoio à Criança e ao adolescente do Município de Capivari de Baixo-SC (Projeto Gruta III), em todos os atos sociais, ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente;
- II – Presidir e convocar as reuniões e Assembléas Gerais;
- III – Tomar e baixar resoluções em casos urgentes e inadiáveis, cientificando a Diretoria na primeira oportunidade;
- IV – Fazer cumprir e responsabilizar-se pelo determinado no artigo 22º deste instrumento, despachar o expediente, assinar as atas e rubricar os livros e os documentos da secretaria administrativa e financeira;
- V – Assinar em conjunto com o Primeiro Tesoureiro os cheques, ordens de pagamentos, bem como qualquer título ou documento que envolver responsabilidade financeira;
- VI – Acatar e fazer cumprir as decisões tomadas pela maioria;
- VII – Assinar Certificados oriundos da realização de cursos.

Tribunal Regional Eleitoral de SC

[Handwritten initials and marks]



Município e Comarca de Capivari de Baixo
 LUDGERO NANDI ALANO - Tabellão
 Avenida Gal. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - SC, 88746-000 - (48)
 3623-1448 - tabellonato@tabcapivariabaixo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: Autenticação = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total Isento.
 Selo Digital de Fiscalização GAP23456-6ZAA

[Handwritten signature]
 ELENICE FARIAS MARTINS HEERDT - Escrevente
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Capivari de Baixo - 16 de março de 2024



Parágrafo Único: Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos ou faltas, responsabilizando-se pelas suas obrigações formais.

Art. 24 – Compete ao Primeiro Secretário (a):

- I – Executar todos os atos e obrigações da secretaria;
- II – Organizar os fichários dos associados;
- III – Assinar correspondências;
- IV – Secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, lavrando as respectivas atas.



Parágrafo Único: Compete ao Segundo Secretário (a) substituir o Primeiro Secretário (a) em seus impedimentos ou faltas, responsabilizando-se pelas suas obrigações formais.

Art. 25 – Compete ao Primeiro Tesoureiro (a):

- I – Executar todas as obrigações de Tesoureiro (a);
- II – Receber quaisquer quantias, passar recibos, dar quitação, e conjuntamente com o Presidente assinar, emitir e endossar cheques, receber e enviar ordens de pagamentos, Elaborar e assinar os Balanços das Receitas e Despesas e vistar todos os comprovantes de pagamentos e recebimentos, assinando-os conjuntamente com o Presidente;
- III – Manter em dia a escrita contábil e a guarda dos respectivos livros e comprovantes de pagamentos;
- IV – Elaborar e manter atualizado o livro caixa, anotando as entradas e saídas, juntando a ele cópia do extrato bancário de cada conta corrente da entidade, considerando-se o período de 01 a 31 mensal para extração dos resultados operacionais.

Parágrafo Único: Compete ao Segundo Tesoureiro (a) substituir o Primeiro Tesoureiro (a) em seus impedimentos ou faltas, responsabilizando-se pelas suas obrigações formais.

Art. 26 – Compete ao Diretor (a) de Patrimônio:

- I – Ter sob sua guarda e responsabilidade os bens pertencentes a Associação, quaisquer que sejam, e para perfeito controle dos mesmos, manterá em dia e em ordem e registro especial, discriminando e numerando cada objeto;
- II – Zelar e adotar as medidas que fizerem necessárias para manutenção, limpeza e conservação dos bens imóveis e móveis da Associação;
- III – Sugerir à Diretoria as providências necessárias para execução de suas atribuições;
- IV – Poderá utilizar-se de dois assessores, se assim o desejar;
- V – Ao final de cada ano apresentar o Inventário, que deverá ser feito em livro próprio e deverá constar: nome do bem, número e data da nota fiscal (ou documento) de compra e/ou doação, número do bem e quantidades de cada item; assinando-o abaixo juntamente com o Presidente e Tesoureiro.

Parágrafo Único: Compete ao Segundo Diretor de Patrimônio substituir Primeiro Diretor de Patrimônio em seus impedimentos ou faltas, responsabilizando-se pelas suas obrigações formais.

Mareiza Alonso Silva
OFFICIAL TITULAR

[Handwritten marks]

Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - SP 139746-000 - (48)
3623-1448 - tabellionato@tabcapivaridebaixo.com.br

Autenticação: Autêntico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total Isento.

ELENICE FARIAS MARTINS HEERDT - Escrevente
Confira os dados do ato em <http://seio.tjsc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 16 de março de 2024

Stamp: TABELLIONATO NOTARE PROTESTO Capivari de Baixo/SC

Stamp: Centro de Apoio à Criança e Adolescente - CEACA - Fis. 36

9

**SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 27 – O Conselho Fiscal deverá ser composto de 04 (quatro) membros efetivos (Um Presidente, um vice-presidente e Dois secretários) e de 04 (quatro) membros suplentes, será eleito por um período de três anos, a coincidir com o período da Diretoria, pela Assembléia Geral Extraordinária, sendo permitida a reeleição, e a ele compete:

I – Examinar e fiscalizar os movimentos financeiros e econômicos do Centro de Apoio à Criança e ao adolescente do Município de Capivari de Baixo-SC (Projeto Gruta III);

II - Conferir e examinar os Balanços e Relatórios apresentados pela Tesouraria ou pela Diretoria, emitindo parecer, com providências a serem tomadas e/ou aceitando-o ou rejeitando-os, em sendo rejeitado, comunicar por escrito a Diretoria, dando prazo para retificação.

III - Poderá utilizar-se de assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim o desejar.

IV – Será dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade e dos órgãos fiscalizadores oficiais do Município.

**CAPITULO VI
DAS ELEIÇÕES E POSSE**

Art. 28 – As eleições e posse da Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas de três em três anos e só serão validadas em Assembléia Geral seguindo os ditames legais já citados anteriormente.

Art. 29 – Para as eleições serão obedecidos os seguintes critérios:

I – A inscrição da chapa será na secretaria do Centro de Apoio à Criança e ao adolescente do Município de Capivari de Baixo-SC (Projeto Gruta III), contra recibo, pelo menos quinze dias de antecedência ao dia do pleito;

II – A chapa para a escolha da Diretoria deve ser composta de associados pertencentes ao quadro social do Centro de Apoio à Criança e ao adolescente do Município de Capivari de Baixo-SC (Projeto Gruta III), que tenham permanência de no mínimo 06 (seis) meses como associados efetivos ou fundadores;

III – O nome de cada candidato não poderá figurar em mais de uma chapa, sob pena de nulidade de ambas;

IV – Os nomes deverão vir precedidos de: Profissão, número do CPF, número da Identidade Civil e Endereço Completo;

V – O período de gestão do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria;

VI – O Presidente será obrigado a dispor em local visível na secretaria da entidade uma listagem com o nome e endereço dos associados do Centro de Apoio à Criança e ao adolescente do Município de Capivari de Baixo-SC (Projeto Gruta III), a data de postagem deverá coincidir com a emissão do Edital de Convocação.

Parágrafo Primeiro: Revogado.

Parágrafo Segundo: Revogado.



Handwritten signature
Tribunal Regional do Trabalho
1ª Região
02828-11.002



Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 512, Centro, Capivari de Baixo - SC, 88146-000 - (48)
3623-1448 - tabellonato@tabcapivaridebaixo.com.br
Autenticação: Autêntico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total Isento.
Selo Digital de Finalização GAP23458-001L

Handwritten signature
ELENICE FARIAS MARTINS HEERDT - Escrivante
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 16 de março de 2024



Art. 30 – Quando houver mais de uma chapa concorrente a votação será obrigatoriamente por escrutínio secreto, em havendo somente uma chapa o Presidente da Assembléia poderá optar pelo regime de aclamação, anotando-o na ata da mesma.

CAPITULO VII DO PATRIMÔNIO

Art. 31 - Constitui patrimônio e acervo do Centro de Apoio à Criança e ao adolescente do Município de Capivari de Baixo-SC (Projeto Gruta III):

- I. Todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- II. Numerário disponível;
- III. Títulos e ações, apólices de qualquer espécie;
- IV. Doações em geral;
- V. Receitas oriundas de quaisquer tipos de eventos



Art. 32 - Constitui receita do Centro de Apoio à Criança e ao adolescente do Município de Capivari de Baixo-SC (Projeto Gruta III):

- I – Contribuições e/ou doações dos associados e de qualquer órgão privado ou Estatal;
- II – Os juros e correções monetárias que por ventura advenham de seus depósitos em casas bancárias;
- III – Os donativos providos das colaborações espontâneas;
- IV – As Subvenções Sociais providas do Município, Estado ou Governo Federal;
- V – As rendas das atividades agrícolas, industriais e comerciais programadas pela Direção da entidade;
- VI – Convênios firmados com órgãos públicos Municipal, Estadual e Federal;
- VII- As rendas de promoção de eventos comunitários;
- VIII – Os retornos relativos aos pagamentos de obrigações fiscais, impostos ou taxas Municipais, Estaduais ou Federais.

Parágrafo Único – Todos os resultados oriundos do seu patrimônio, assim como rendas, recursos e possíveis resultados operacionais serão aplicados integralmente no desenvolvimento e na manutenção de seus objetivos institucionais, realizados no território nacional.

Art. 33 - Constitui despesas do Centro de Apoio à Criança e ao adolescente do Município de Capivari de Baixo - SC (Projeto Gruta III):

- I – Salários e/ou remunerações pagos aos empregados do Centro de Apoio à Criança e ao adolescente do Município de Capivari de Baixo - SC (Projeto Gruta III);
- II – As despesas eventuais julgadas indispensáveis;
- III – Pagamentos das despesas necessárias à manutenção do Centro de Apoio à Criança e ao adolescente do Município de Capivari de Baixo - SC (Projeto Gruta III);
- IV – Todas as despesas em favor a consecução de seus objetivos;
- V – Os investimentos realizados para prover o bem estar, a educação e a cultura dos beneficiados.

Art. 34 - Em caso de dissolução da entidade, após saldar os débitos, o patrimônio remanescente será repassado a uma entidade filantrópica de finalidade similar, declamada de utilidade pública municipal, e devidamente inscrita no COMAS do Município. E perdendo a qualificação instituída pela Lei 9790 de 23 de Março de 1999, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenham o mesmo objeto social.

Mareliza Alonso Silva
Oficial Titular

[Handwritten initials]

Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - SC, 88745-000 - (48)
3623-1448 - tabelionato@tabcapivariabaixo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total Isento.

Selo Digital de Fiscalização GAP23469-0WLO

[Handwritten Signature]
ELENICE FARIAS MARTINS HEERDT - Escrevente
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 16 de março de 2024



**CAPÍTULO VIII
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**



Art. 35 - Para o desempenho das atividades do Centro de Apoio à Criança e ao adolescente do Município de Capivari de Baixo-SC (Projeto Gruta III); através de sua Diretoria, estabelecerá os diversos setores indispensáveis ao perfeito desenvolvimento das atividades técnico-administrativas pedagógica e o quadro de pessoal para desempenhá-las, o que deverá constar do Regimento Interno.

Parágrafo Único: Obrigam a pessoa jurídica os atos dos administradores, exercidos nos limites de seus poderes definidos no ato constitutivo.

Art. 36 - Para preenchimento dos cargos constantes no quadro de pessoal referido no artigo anterior, serão aceitos funcionários públicos municipais, estaduais e federais colocados à disposição as espessas de cada órgão ao qual o colaborador é vinculado além daqueles contratados pelo regime Celetista, esses a cargo da entidade. O Centro de Apoio à Criança e ao adolescente do Município de Capivari de Baixo-SC (Projeto Gruta III) ainda aceitará e desenvolverá políticas de prestação de serviços ao atendimento de suas necessidades voltadas à promoção do voluntariado, com caráter único de promover a assistência social aos educando sob sua tutela.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 37 - O Centro de Apoio à Criança e ao adolescente do Município de Capivari de Baixo-SC (Projeto Gruta III), só poderá ser dissolvido com a presença de no mínimo 50%(cinquenta por cento) mais um de seus associados na primeira convocação e em segunda convocação decorridos 30 (trinta) minutos da primeira com 1/5 (hum quinto) de seus associados, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária convocada para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Decairá em três anos o direito de anular as decisões da Diretoria que representa a administração coletiva da entidade, quando essas violarem a Lei ou o Estatuto, ou forem eivadas de erro, dolo, simulação ou fraude.

Parágrafo Segundo: Se a administração da entidade vier a faltar, o juiz, a requerimento de qualquer interessado, nomear-lhe-á administrador provisório.

Parágrafo Terceiro: Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial, pode o juiz decidir, a requerimento da parte, ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares dos administradores ou associados da pessoa jurídica.

Parágrafo Quarto: No caso de dissolução da pessoa jurídica ou cassada a autorização para seu funcionamento, ela subsistirá para os fins de liquidação, até que esta se conclua. Far-se-á, no registro onde a pessoa jurídica estiver inscrita a averbação de sua dissolução. As disposições para a liquidação das sociedades aplicam-se, no que couber, às demais pessoas jurídicas de direito privado.

Parágrafo Quinto: Encerrada a liquidação, promover-se-á o cancelamento da inscrição da pessoa jurídica. Aplica-se, no que couber, a proteção dos direitos da personalidade.

Marelza Alonso
OFICIAL TITUL

[Handwritten marks]



Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 512, Centro, Capivari de Baixo - SC, 89745-000 - (48)
3623-1448 - tabellonato@tabcapivaridebaixo.com.br
Autenticação: Autêntico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | PRJ = R\$ 0,00 | Total Isento.

[Signature]
ELENICE FARIAS MARTINS HEERDT - Escrevente
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 16 de março de 2024



Art. 38 - O presente Estatuto só poderá ser reformado ou alterado em Assembléia Geral Extraordinária, mesmo no tocante à administração, tendo como base legal o artigo 59 do CC que assim profere: Compete privativamente à assembléia geral: I - eleger os administradores, II - destituir os administradores, III - aprovar as contas, IV - alterar o estatuto. Seguindo o já contido no artigo 17º Parágrafo Segundo, deste.

Art. 39 - Os casos omissos neste Estatuto, bem como no Regimento Interno, serão solucionados em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 40 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Capivari de Baixo, para dirimir quaisquer problemas oriundos do Centro de Apoio à Criança e ao adolescente do Município de Capivari de Baixo-SC (Projeto Gruta III), que não estejam citados nesta norma, e que não forem solucionados através do ato previsto no artigo anterior.

Art. 41 - O presente Estatuto, com suas alterações, doravante, entrará em vigor na data de seu registro cartorário.

CAPIVARI DE BAIXO - SC 22 DE NOVEMBRO DE 2010

[Handwritten Signature]
SR. RICARDO DE BITTENCOURT, BRASILEIRO, SOLTEIRO PORTADOR DO CPF 91266137900 E RG 5/C 2734873, RESIDENTE A RUA ROBERTO ZUMBlick 583, TUBARAO, SC. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

marina machado dos santos
SRTA. MARINA MACHADO DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADOR DO CPF 056172389/30, E RG 4.357.442-4, RESIDENTE A RUA CORONEL TEIXEIRA, 97, APTO 501, CENTRO, TUBARAO - SC. SECRETÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

nadja maria triches
SRTA NADJA MARIA TRICHES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADOR DO CPF 6310310990-020 E RG 771.188, RESIDENTE A RUA PEDRO JOSÉ PRÁ 31, CENTRO CAPIVARI DE BAIXO. SECRETÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

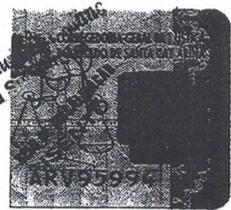
TABELIONATO ALANO

[Handwritten Signature]
SR. JOSÉ EDUARDO BITENCOURT, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RELIGIOSO, PORTADOR DO CPF 597482229-37 E RG 1566750, RESIDENTE A RUA ROBERTO ZUMBlick, 583, CENTRO, TUBARAO - SC. PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
Luziana Koepse
OABSC 11.912



TABELIONATO ALANO - LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião - F: (48) 3623 1448
Av. Gal. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo/SC CEP: 88.746-000
RECONHECIMENTO 087864
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) JOSE EDUARDO BITENCOURT
Em test. *[Handwritten Signature]* Capivari de Baixo, 20 de Novembro de 2010 da verdade. *[Handwritten Signature]*
MARTILETE BRANCISCONI ALANO
Emolumentos: isento + selo: isento



Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - SC, 88745-000 - (48)
3623-1448 - tabellionato@tabcapivariabaixo.com.br
Autenticação: Autêntico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total Isento.
Selo Digital de Fiscalização GAP23461-ITS2
[Handwritten Signature]
ELENICE FÁRIAS MARTINS HEERDT - Escrevente
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 16 de março de 2024



OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE Capivari de Baixo
MARELIZA ALONSO SILVA - OFICIAL TITULAR
Rua Antônio Zelindro de Silva, 40, Centro, Capivari de Baixo/SC

Natureza do Título : Estatuto

Protocolo nº: 4396

Registro nº: 563, Livro A - 3, Folha 163

Apresentante: JOSÉ EDUARDO BITENCOURT
Dou fé, Capivari de Baixo, 30/11/2010. A Oficial

FRJ: R\$ 0,00

Emolumentos isentos.



Mareliza Alonso Silva
OFICIAL TITULAR



Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 512, Centro, Capivari de Baixo - SC 88745-000 - (48)
3823-1448 - tabelionato@tabcapivaridebaixo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma
reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total Isento.

Selo Digital de Fiscalização GAP23462-W146

ELENICE FARIAS MARTINS HEERDT - Escrevente
Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 16 de março de 2024



ATA DA 20ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DO CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC, REALIZADA NO DIA VINTE E UM DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS AS VINTE, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, NA SEDE DA ENTIDADE, SITA NA RUA ISMAEL COELHO DE SOUZA, 456, CENTRO, CAPIVARI DE BAIXO - SC. REUNIRAM-SE OS SÓCIOS FUNDADORES, EFETIVOS, COLABORADORES E PAIS DAS CRIANCAS E ADOLESCENTES DEVIDAMENTE INSCRITOS COMO ASSOCIADOS PARA ELEGEREM A NOVA DIRETORIA PARA O TRIÊNIO 2022 - 2025 CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESSE FIM DATADO DE QUATRO DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS. DANDO INICIO A ASSEMBLEIA, O SR. PRESIDENTE PADRE JOSÉ EDUARDO BITENCOURT ABRIU OS TRABALHOS, ACOLHENDO A TODOS E CONVIDANDO OS PRESENTES PARA A ORAÇÃO DO PAI NOSSO COMO GRATIDÃO A DEUS E A TODOS OS QUE FAZEM PARTE DESTA GRANDE FAMÍLIA CEACA QUE NESTE ANO CELEBRA AS SUAS BODAS DE PRATA - SÃO 25 ANOS DE MUITO TRABALHO, MUITOS SONHOS REALIZADOS E UMA INFINIDADE DE BENÇÃOS RECEBIDAS. APÓS A ACOLHIDA E ORAÇÃO, O PRESIDENTE PEDE A ASSEMBLÉIA QUE ELEJA UM PRESIDENTE PARA O ATO. FOI ELEITA A SRA. ELISABETE CORRÊA QUE SOLICITOU AOS PRESENTES UM SECRETÁRIO PARA AUXILIÁ-LA NOS TRABALHOS. FOI ELEITA A SRA MARINA MACHADO DOS SANTOS DA ROSA. ASSUMINDO OS TRABALHOS A SRA. PRESIDENTE ELISABETE CORRÊA VERIFICOU O QUORUM, E, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM OS DITAMES DO ESTATUTO DEU CONTINUIDADE A ASSEMBLÉIA SOLICITANDO A SECRETÁRIA SRA MARINA MACHADO DOS SANTOS DA ROSA PARA LER O EDITAL DE CONVOCAÇÃO. LIDO, A PRESIDENTE PASSOU À ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA, QUE, CONFORME O EDITAL, INSPIRANDO O PRAZO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS, E NÃO HAVENDO NENHUMA CHAPA INSCRITA, FOI CONSTITUIDA EM ASSEMBLEIA TAL DIRETORIA CONFORME O ARTIGO 30 DO ESTATUTO DA ENTIDADE. SENDO ESTA A SITUAÇÃO, FOI MONTADA E APRESENTADA À ASSEMBLEIA UMA CHAPA ÚNICA, QUE, DEPOIS DE ACLAMADA POR TODOS OS PRESENTES, TOMOU POSSE IMEDIATAMENTE PARA O PERÍDO DE VINTE E UM DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS A VINTE DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. TAL DIRETORIA FICOU ASSIM CONSTITUIDA, COMO PRESIDENTE O SR. JOSÉ EDUARDO BITENCOURT, VICE-PRESIDENTE O SR. GERALDO ANTUNES GONÇALVES, PRIMEIRA SECRETÁRIA A SRA. SILVIA MARIA TRICHES SAVI CITTADIN, SEGUNDA SECRETÁRIA A SRA. SELMA MACHADO COSTA, PRIMEIRA TESOUREIRA A SRA. PATRICIA ANASTÁCIO BITENCOURT SACHETI, SEGUNDO TESOUREIRO A SRA. ALEXANDRA FAGUNDES DE MEDEIROS, PRIMEIRO DIRETOR DE PATRIMÔNIO O SR. VALCI SOARES, SEGUNDO DIRETOR DE PATRIMÔNIO A SRA. FERNANDA SILVA MEDEIROS, PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL A SRA. MARIA DE LOURDES SACHETTI, VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL A SRA. ANGELA MARIA ZABOT, PRIMEIRO SECRETÁRIO DO CONSELHO FISCAL A SRA. DIRCE DOMINGOS VIEIRA, SEGUNDA

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL, TIT. DE DOCS. E REGISTROS DE IMÓVEIS
CAPIVARI DE BAIXO - SC
Leticia Frasson de Souza Pires
Escritora Substitua

D

Antes

A

A

SELÇÃO NOTAS E PROTESTO
Capivari de
Baixo/SC

Cartão de revisão a Criança e Adolescente
42
CEACA

Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - SC, 89745-000 - (48)
3623-1448 - tabelionato@tabcapivaridebaixo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: Autenticação = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total Isento.
Selo Digital de Fiscalização GAP23446-A1KV

ELENICE FARIAS MARTINS HEERDT - Escrivente
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 16 de março de 2024



8.22 - I. J

SECRETÁRIA DO CONSELHO FISCAL A SRA. ROSILEIDE FERNANDES, SECRETENTES DO CONSELHO FISCAL A SRA. ANGELA APARECIDA MACHADO, O SR. CLAUDEMIR OCTAVIO DE SOUZA E A SRA. IZILDA FIDELIX VOLPATO. CUMPRINDO OS DEVERES ESTATUTÁRIOS, COM A DIRETORIA JÁ ELEITA E EMPOSSADA, A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA PASSA A COORDENACAO DOS TRABALHOS AO PRESIDENTE DA NOVA DIRETORIA QUE, TOMANDO A PALAVRA, AGRADECEU A TODOS OS PRESENTES, PASSANDO A PALAVRA TAMBEM PARA A COORDENADORA DO CEACA A SRA. ROSA MACHADO SILVEIRA. QUE FALOU DA PROGRAMAÇÃO DE FINAL DE ANO E DO ANO VINDOURO. SEM MAIS, O PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA ESTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA EM CAPIVARI DE BAIXO AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. SEGUE A ASSINATURA DA PRESIDENTE DESTA ASSEMBLEIA, DE SUA SECRETÁRIA E DA DIRETORIA ELEITA E EMPOSSADA, OS DEMAIS ASSINAM O LIVRO E A LISTA DE PRESENÇA.

SECRETARIA DE TRIBUTACAO MUNICIPAL, TIT. DE DOCS. E REGISTRO DE IMOVEIS
CAPIVARI DE BAIXO - SC
Letícia Frazon de Souza Prohaska
Escritora tributária

Correia

SRA. ELISABETE CORRÊA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADOR DO CPF 889.613.039-53 E RG 1.906.820-4 RESIDENTE A RUA JOÃO JOSÉ SEVERINO, 116, CENTRO, CAPIVARI DE BAIXO, SC.

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Santos

SRA. MARINA MACHADO DOS SANTOS DA ROSA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADOR DO CPF 056.172.389-30 E RG 4.357.442-4, RESIDENTE A RUA FERREIRA LIMA, 350, APTO 403, EDIFICIO OURO BRANCO, CENTRO, TUBARAO, SC.

SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

NOMINATA DA DIRETORIA ELEITA PARA O TRIENIO 2022 - 2025

Stephan

SR. JOSÉ EDUARDO BITENCOURT, BRASILEIRO, SOLTEIRO, SACERDOTE CATÓLICO, PORTADOR DO CPF 597.482.229-34 E RG 1.566.750, RESIDENTE A RUA PADRE HILÁRIO PUZISKI, 91, CENTRO, CAPIVARI DE BAIXO - SC.

PRESIDENTE

SR. GERALDO ANTUNES GONÇALVES, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, CASADO, PORTADOR DO CPF 416.759.679-20 E RG 1.180.894-2, RESIDENTE A AV. GENERAL OSVALDO PINTO DA VEIGA, 692, CENTRO, CAPIVARI DE BAIXO - SC.

VICE-PRESIDENTE

Santos



Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - SC, 88746-000 - (48)
3623-1448 - tabellionato@tabcapivaridebaixo.com.br

Autenticação: Autêntico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | PRJ = R\$ 0,00 | Total Isento.
Selo Digital de Fiscalização GAP23447-S4LQ

ELENICE FARIAS MARTINS HEERDT - Escrevente
Confira os dados do ato em: <http://selo.tjcc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 16 de março de 2024



SRA. SILVIA MARIA TRICHES SAVI CITTADIN, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, PORTADORA DO CPF 912.654.529-20 E RG 2.939.092, RESIDENTE A RUA ADEMAR NAZÁRIO CARDOSO, 721, CAÇADOR, CAPIVARI DE BAIXO - SC.

PRIMEIRA SECRETÁRIA



SRA. SELMA MACHADO COSTA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, EMPRESARIA, PORTADORA DO CPF 288.589.999-91 E RG 586.503, RESIDENTE A RUA JOSÉ SEVERINO MARTINS, 272, CAÇADOR, CAPIVARI DE BAIXO - SC.

SEGUNDA SECRETÁRIA

Letícia Frazzon de Souza Profhago
Escrvente Substitu

SRA. PATRICIA ANASTACIO BITTENCOURT SACHETI, BRASILEIRA, CASADA, EMPRESARIA, PORTADORA DO CPF 909.947.019-34 E RG 2.733.051, RESIDENTE A RUA CAÇADOR, 392, CENTRO, CAPIVARI DE BAIXO - SC.

PRIMEIRA TESOUREIRA

SRA. ALEXANDRA FAGUNDES DE MEDEIROS, BRASILEIRA, CASADA, SECRETARIA, PORTADORA DO CPF 888.039.619-68 E RG 3.200.147, RESIDENTE A RUA PEDRO JOSÉ PRA, 846, CENTRO, CAPIVARI DE BAIXO - SC.

SEGUNDO TESOUREIRO

SR. VALCI SOARES, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO CPF 520.395.449 - 68 E RG 1.738.338-2, RUA CARLOS CHAGAS, 280, CENTRO, CAPIVARI DE BAIXO, SC.

PRIMEIRO DIRETOR DE PATRIMÔNIO

SRA. FERNANDA SILVA MEDEIROS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA, PORTADORA DO CPF 075.189.079-09 E RG 5.488.266, RESIDENTE A RUA TARCÍSIO VILELA, 409, CENTRO, CAPIVARI DE BAIXO - SC.

SEGUNDO DIRETOR DE PATRIMÔNIO

SRA. MARIA DE LOURDES SACHETTI, BRASILEIRA, VIUVA, APOSENTADA, PORTADORA DO CPF 538.650.309-04 E RG 1.569.209, RESIDENTE A RUA GEN. MENDONÇA LIMA, 487, CENTRO, CAPIVARI DE BAIXO, SC.

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

Handwritten initials and signature.

Município e Comarca de Capivari de Baixo
LIDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - SC, 88745-000 - (48)
3823-1448 - tabelionato@tabcapivaridebaixo.com.br
Autenticação: Autenticação a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.
Emolumentos: 1. Autenticação = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total Isento.
Selo Digital de Fiscalização GAP23448-3GUI
ELENICE FARIAS MARTINS HEERDT - Escrvente
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 16 de março de 2024





SRA. ANGELA MARIA ZABOT, BRASILEIRA, VIUVA, APOSENTADA, PORTADORA DO CPF 246.134.369-15 E RG 258.507, RESIDENTE A RUA CEL. TELXEIRA, 97, EDIFICIO DUBLIN, APTO 602, CENTRO, TUBARAO, SC.

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

Dirce Domingos Vieira

SRA. DIRCE DOMINGOS VIEIRA, BRASILEIRA, VIUVA, APOSENTADA, PORTADORA DO CPF 721.915.709 - 68 E RG 5/R 1182118, RESIDENTE NA RUA GONÇALVES DIAS, SN, CAÇADOR, CAPIVARI DE BAIXO - SC.

PRIMEIRA SECRETÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Rosileide Fernandes

SRA. ROSILEIDE FERNANDES, BRASILEIRA, DO LAR, DIVORCIADA, PORTADORA DO CPF 075.154.069-25 E RG 5.233.801, RESIDENTE A RUA PEDRO ADÃO RODRIGUES S/N, CENTRO, CAPIVARI DE BAIXO - SC.

SEGUNDA SECRETÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Angela Machado

SRA. ANGELA APARECIDA MACHADO, BRASILEIRA, DIVORCIADA, APOSENTADA, PORTADORA DO CPF 342.237.979-72 E RG 834.971, RESIDENTE NA RUA CEL. TELXEIRA, 97, EDIFICIODUBLIN, APTO 501, CENTRO, TUBARÃO - SC.

SUPLENTE CONSELHO FISCAL

Claudemir Octavio de Souza

SR. CLAUDEMIR OCTAVIO DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, APOSENTADO, PORTADOR DO CPF 448.806.349-72 E RG 679.088, RESIDENTE A RUA SANTA LÚCIA, 323, BAIRRO SANTA LÚCIA, CAPIVARI DE BAIXO - SC.

SUPLENTE CONSELHO FISCAL

Izilda Fidelis Volpato

SRA. IZILDA FIDELIX VOLPATO, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, PORTADORA DO CPF 016.512.179-39 E RG 2.533.287, RESIDENTE NA RUA DO CAÇADOR, 1114, BAIRRO CAÇADOR, CAPIVARI DE BAIXO - SC.

SUPLENTE CONSELHO FISCAL

Estado de Santa Catarina
DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, PESSOAS JURÍDICAS, RTD
MARCUS JARDIM DA SILVA - Oficial Interino
Antônio Zelandro da Silva, 40, Centro, Capivari de Baixo - SC, 89745-000 - (48)
3623-0832 - standimento@cartorioceb.com.br

1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 005303 Data: 01/12/2022 Qualidade: Integral
Registro: 001187 Data: 01/12/2022 Livro: A-006 Folha: 086
Apresentante: CENTRO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO

Emolumentos: Averbação: Isento, Selo: Isento
Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GG92043-KJ21
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Capivari de Baixo - 01 de dezembro de 2022

Marcus Jardim da Silva
MARCUS JARDIM DA SILVA - Oficial Interino

CAPIVARI DE BAIXO, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Antes *H* *B.*

Leticia Frasson de Souza Pucheco
Escritora Substitua



Município e Comarca de Capivari de Baixo
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Avenida Gal. Mendonça Lima, 612, Centro, Capivari de Baixo - SC, 89745-000 - (48)
3623-1448 - tabellionato@tabcapivariabaixo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | FRJ = R\$ 0,00 | Total Isento.
Selo Digital de Fiscalização GAP23449-C00U

Elenice Farias Martins Heerd
ELENICE FARIAS MARTINS HEERDT - Escrevente
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Capivari de Baixo - 16 de março de 2024





FATURA DE ÁGUA

Matrícula 373102

Referência Agosto/2024

EMPRESA: CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E AO PROPRIETÁRIO: CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E AO BAIXO SC 88745-000 Nº 1333153

Inscrição 001.508.0036.0400.001 Rota 2 Taxa 740 Situação de Economias 1

Hydrop 117762516 28/06/2019 LEGADO POTENCIAL

DATA	LEITURA (m3)	ULTIMOS CONSUMOS	TABELA TARIFARIA
LEIT. ANT. 11/07/2024	3831	2024/07 71 m3 An.C.:13	FAIXA DE CONSUMO R\$(M3)
LEIT. ATUAL 12/08/2024	3886	2024/06 78 m3 An.C.:13	1 a 10 8,83
ANORMALIDADE LEITURA: NENHUMA		2024/05 69 m3	11 a 25 2,34
		2024/04 75 m3 An.C.:13	26 a 999999 13,72
		2024/03 62 m3	
CONS. ANT. 11/07/2024	71	2024/02 11 m3 An.C.:4	
CONS. ATUAL 12/08/2024	55		
QUANTIDADE DE DIAS: 32			
ANORMALIDADE CONSUMO: NENHUMA		MEDIA: 68 m3	CATEG.: RES. SOC

DESCRICAÇÃO	CONSUMO	TOTAL (R\$)
RES. SOCIAL 1 UNIDADE(S)	10 m3	8,30
ATE 10 m3 - R\$ 8,30 POR UNIDADE	15 m3	35,10
11 m3 - A 25 m3 - R\$ 2,34 POR M3	30 m3	411,60
ACIMA DE 25 m3 - R\$ 13,72 POR M3		14,34
FATURAMENTO DE LIXO		

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PORTARIA BBB)				V. PERMITIDO
PARAMETROS	AMOSTRAS REAL.	CONFORME	DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES
pH			0	6,5 - 8,5
Turbidez			0	5,0 NTU
Cloro			0	0,2-2 MG/L
Cor			0	15 UC
Fluoreto			0	1,5 MG/L

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PORTARIA 2.914)				V. PERMITIDO
PARAMETROS	AMOSTRAS REAL.	CONFORME	DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES
Col. Totais			0	0,0
Col. Fecais			0	0,0

TOTAL A PAGAR 469,34 Vencimento 17/09/2024 OPCAO PELO DEB. AUTOMATICO: 3731022

Mensagem FATURAS EM ABERTO: NADA CONSTA DATA PREV. PARA A PROXIMA LEITURA: 11/09/2024



COMPROVANTE DE CAIXA

Matrícula	Referência	Vencimento	Total a Pagar
373102	08/2024	17/09/2024	469,34



8.22 - K



CEACA - CENTRO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

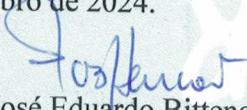
ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [CEACA Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente — OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei federal no 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regulamente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei federal no 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8(oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade ,enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei federal no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Capivari de Baixo, SC. 04 de Setembro de 2024.


Pe. José Eduardo Bittencourt
Presidente



Página 1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.310.058/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEACA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R ISMAEL COELHO DE SOUZA	NÚMERO 456	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 88.745-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPIVARI DE BAIXO	UF SC
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (48) 3623-1255
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

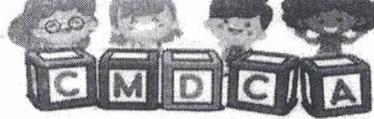
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/08/2024** às **10:11:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

8.22 - M



**CMDCA****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Capivari de Baixo/SC**

Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

RESOLUÇÃO Nº 511/2024

Dispõe sobre a **aprovação** do registro do CEACA e inscrição de seus programas no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, em especial o que consta nos seus artigos 90 e 91;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n.º 1.409/2011 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO as Resoluções de nº105/2005, 106/2005 e 116/2006 do CONANDA, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; em especial o §3º do art. 8º.

CONSIDERANDO o parecer de n. 02/2024 da Comissão de seleção, normas e documentos do CMDCA;

CONSIDERANDO as documentações entregues pela entidade;

Em reunião ordinária de 25 de abril de 2024, ata de n.º 321/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o registro do CEACA – Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente, CNPJ n.º: CNPJ: 02.310.058/0001 - 67, localizada na Rua Ismael Coelho de Sousa, n. 456. Bairro: Centro. Capivari de Baixo-SC. CEP: 88.745-000.

Art. 2º - O prazo desta resolução de certificação de credenciamento será válido até março de 2026, devendo ser renovado após essa data, constituindo critério para manutenção do registro da entidade em conformidade com a Resolução nº 002/2014, considerando suas posteriores alterações.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Parágrafo único – As documentações encaminhadas pela entidade encontram-se arquivadas na Secretaria executiva do CMDCA.

RECEBIDO

29/04/2024

Vice-presidente do CMDCA do CMDCA de Capivari de Baixo - SC

Capivari de Baixo, 25 de abril de 2024.

João Victor Torres Bandeira



Avenida Ernani Cotrin, 163 | Centro | Capivari de Baixo/SC | CEP: 88745-000
Fone: (48) 3623-1146 | e-mail: cmdcacb@outlook.com / cmdca@capivariabaixo.sc.gov.br

8-22-N



CEACA - CENTRO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei federal n.º 13.019, de 2014, que a **CEACA- Centro de Apoio à Criança ao Adolescente**.

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Capivari de Baixo, SC. 04 de Setembro de 2024

Pe. José Eduardo Bittencourt
Presidente

822-0





Telefônica Brasil S.A.
Rua Alexandre Dohler, 129 - CEP: 89201-260 - Joinville - SC
I.E.: 254433448 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001127565619
Código Cliente: 00000142695930

MÊS REFERÊNCIA: 05/2024
DATA DE EMISSÃO: 29/05/2024

JOSE EDUARDO BITENCOURT
Padre - Hilário Puziski 91
88745-000 CAPIVARI DE BAIXO - SC

2ª Via

VENCIMENTO 11/06/2024	VALOR A PAGAR (R\$) 73,00
MEIO DE PAGAMENTO: EMISSÃO DA FATURA:	DÉBITO AUTOMÁTICO APP VIVO
OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVA TODO DIA: 25	

RESUMO DA SUA CONTA (DE 25/04/24 A 24/05/24)

VIVO CELULAR	73,00
Total a pagar	73,00

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Controle		
Vivo Controle 11GB - Anual	1	73,00
(+) Serviços Digitais Incluídos	-	-
Subtotal Vivo Controle		73,00
Subtotal Plano contratado Adicionais contratados		73,00
Total a pagar		73,00

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 48-99929-1377 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB | 1 Bônus Pagamento Digital

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Ativar a Conta Digital: você recebe sua conta por e-mail e ganha 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:

Para os serviços da casa: 10315

Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142

Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.



IMPORTANTE

- **IMPORTANTE:** A partir da fatura de 08/24 haverá uma nova condição comercial do seu plano Vivo móvel. Saiba mais em <https://vivo.tl/nccvb2402>

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Controle 11GB - Anual: 116/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: SC - 17% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS para SVAs.



Autenticação Mecânica

CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO
Bancoob, Agência 3074



JOSE EDUARDO BITENCOURT		Vencimento	Total a Pagar - R\$
		11/06/2024	73,00

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1127565619-0	00001127565619	00000530179009	05/2024

846100000005 730000691008 011275656194 924051790096



8.22 - P

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
II - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

HOME **JOSÉ EDUARDO BITENCOURT**

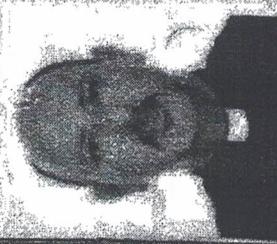
FILIAÇÃO
MANOEL JOÃO DE BITENCOURT
ONÉSIA GOULART BITENCOURT

TIP. IDENTIFIC. INH

DATA NASCIMENTO
04/02/1967

NATURALIDADE
TUBARÃO SC

OBSERVAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR

José Eduardo Bitencourt

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CIV: **597.492.229-34** **PM**

REGISTRO GERAL: **1.555.750**

REGISTRO CIVIL

CERT. NASC. **59404 LVA 61 PL 234**

CART. RCN-**TUBARÃO SC**

DATA DE EXPEDIÇÃO: **21/MAY/2020**

Posse: **Ordem**

T. ELEITOR

CIVIS

SERIE

UF

IND / INS / PROSET

IDENTIDADE: **PROFISSIONAL**

CERT. MILITAR

CIVIS

CNPJ
3208701194

CIVIS



FERNANDO LUIZ DE SOUZA
ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Centro de Registo e Arquivo

Fis. 52

CEACA





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Coordenação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social
 Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3 Lote 1 - Guarã CEP.: 70.610-635 - Brasília/DF

OFÍCIO N.º 523/2018-CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Protocolo SEI: 71000.028352/2018-13

Brasília, 11 de junho de 2018.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
 Presidente da(o) CENTRO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 R ISMAEL COELHO DE SOUZA, 456 - CENTRO
 Cep: 88.745-000 CAPIVARI DE BAIXO/SC

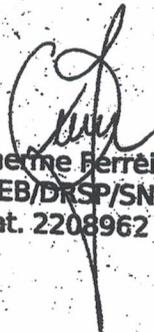
Assunto: comunicado de deferimento

Senhor(a) Presidente,

1. Comunico-lhe o DEFERIMENTO da Renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolizada sob o nº 71000.019513/2018-70, da entidade CENTRO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, CNPJ 02.310.058/0001-67, conforme Portaria nº 124/2018, item 109, de 07/06/2018, publicada no Diário Oficial da União de 11/06/2018, com validade de 28/04/2018 a 27/04/2023.

2. Ressalto que novo pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, ou seja, 27/04/2023, em conformidade com o §1º do Art. 24 da Lei nº 12.101/2009.

Atenciosamente,


 Guilherme Ferreira
 CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS
 Mat. 2208962



8.2.2 -

31/12/2024

Prezado(a) Boa Tarde!

Conforme Portaria SNAS nº 49/2022 em anexo, publicada no Diário Oficial da União em 25/05/2022, informamos que as entidades listadas tiveram validade da Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social - CEBAS prorrogadas.

O pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o §1º do art. 37 da Lei Complementar nº 187/2021.

Conforme no disposto no §3º, do artigo 37 da Lei Complementar nº 187/2021, de 16 de dezembro de 2021: "Os requerimentos de renovação protocolados antes de 360 (trezentos e sessenta) dias da data final de validade da certificação não serão conhecidos."

Assim, tendo em vista que os requerimentos protocolados no Portal de Serviços do governo federal antes dos 360 dias da data final de validade da certificação, perderam o objeto, vimos informar que foram arquivados.

Para que a entidade não perca o prazo para apresentar renovação tempestiva de Certificação CEBAS, ressalta-se que seu(sua) representante legal deverá apresentar novo requerimento entre os dias **06/01/2024 a 31/12/2024**.

Acrescentamos que desde o dia 17/12/2021 entrou em vigor nova lei de certificação, a Lei Complementar nº 187/2021. Contudo, ainda não foi publicado seu Decreto regulamentador. Nesse sentido, reforçamos a importância de apresentação de protocolo de renovação tempestiva com os documentos listados abaixo e, caso necessário, após a publicação do decreto, a entidade poderá ser diligenciada para complementar documentos e informações.

- Comprovante de CNPJ da matriz e todas as filiais, conforme o caso;
- Estatuto Social registrado em cartório (cópia);
- Ata de eleição da diretoria em exercício no momento do protocolo do processo;
- Comprovante de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, da matriz e das filiais que atuam na assistência social, constando informação de que a entidade estava inscrita no ano anterior ao do protocolo;
- Possuir cadastro concluído no CNEAS – Cadastro Nacional de Assistência Social no ano anterior ao do protocolo;
- Relatório de Atividades do ano anterior ao do protocolo;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício do ano anterior ao do protocolo;
- Notas Explicativas do ano anterior ao do protocolo;
- Balanço Patrimonial do ano anterior ao do protocolo.

Segue passo a passo para protocolar novo requerimento a partir do dia 06/01/2024 até o dia 31/12/2024:



Com a publicação da Portaria nº 2.690/GM/MDS, no Diário Oficial da União, em 31/12/2018, instituída pelo Decreto nº 8.936, de 19/12/2016, desde 1º de maio de 2019, os requerimentos de Cebas somente serão recebidos via Portal de Serviços do governo federal (www.gov.br). Não serão mais recebidos requerimentos pelos Correios ou balcão de protocolo do Ministério.

Os procedimentos para protocolar novo requerimento de CEBAS - assistência social são:

Dentro do Portal de Serviços, basta que a entidade acesse o portal de serviços (www.gov.br) e acessar o serviço "Certificar-se como entidade beneficente de assistência social" (link de acesso: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/certificar-se-como-entidade-beneficente-de-assistencia-social>), informe os dados solicitados e apresente os documentos relacionados na legislação do CEBAS (Lei Complementar nº 187/2021).

O Ministério irá analisar e decidir o requerimento, podendo inclusive realizar diligência para complementação de documentos e informações. Tudo dentro da Plataforma.

A entidade deve estar sempre atenta ao seu processo no Portal de Serviços, e aos prazos, pois o processo será analisado e decidido integralmente dentro da Plataforma Digital!

As dúvidas relativas poderão ser esclarecidas por meio do e-mail diligencia.cebass@cidadania.gov.br.

Importante destacar que a entidade deve atentar à sua preponderância de atuação antes de protocolar seu processo. O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, (então Ministério da Cidadania), é responsável por entidades que atuam de forma exclusiva ou preponderante na área da assistência social.

Atenciosamente,



Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 49, DE 9 DE MAIO DE 2022

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.023, de 31 de março de 2022 e considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021; considerando a Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010; e considerando o Parecer nº 0009/2022/CONJUR-MC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Prorrogar a certificação CEBAS das entidades relacionadas em anexo até o dia 31 de dezembro do ano subsequente ao do fim de seu prazo de validade, de acordo com o §1º do art. 40 da Lei Complementar nº 187/2021.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às entidades que apresentaram tempestivo requerimento de renovação da certificação.

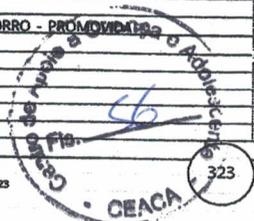
Art. 2º O pedido de renovação de certificação de entidade beneficiária de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o §1º do art. 37 da Lei Complementar nº 187/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

ANEXO

ITEM	ENTIDADE	CNPJ	DATA INICIO DA CERTIFICAÇÃO	DATA FIM DA CERTIFICAÇÃO	VALIDADE PRORROGADA	ANO
1	A ALTERNATIVA - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL	53.835.690/0001-65	29/01/2021	28/03/2026	31/12/2027	2027
2	A CASA DOS GIRASSÓIS	09.615.536/0001-96	01/06/2020	31/05/2025	31/12/2026	2026
3	A LUZ NO CAMINHO - ASSOCIAÇÃO ESPIRITUALISTA	42.225.888/0001-00	01/03/2020	31/12/2024	31/12/2025	2025
4	A P A E ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE SOROCABA	71.869.358/0001-01	29/06/2021	28/06/2024	31/12/2025	2025
5	A.N.S.M. ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS MERCÊS	46.746.327/0001-08	01/01/2021	31/12/2023	31/12/2024	2024
6	A.P.M.I. ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA	80.118.219/0001-29	22/03/2022	21/03/2025	31/12/2026	2026
7	AACA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	00.071.117/0001-66	28/08/2021	27/08/2026	31/12/2027	2027
8	AAPECAN ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOAS COM CANCER	07.280.658/0001-43	30/09/2020	29/09/2023	31/12/2024	2024
9	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	01.572.770/0001-71	29/06/2020	28/06/2025	31/12/2026	2026
10	AASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AMOA	07.736.225/0001-50	26/06/2022	25/06/2025	31/12/2026	2026
11	AATI - ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE	01.746.919/0001-91	01/04/2018	31/03/2023	31/12/2024	2024
12	ABADA - ASSOCIAÇÃO BILIMENAUENSE DE AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS	79.371.803/0001-02	29/12/2020	28/12/2023	31/12/2024	2024
13	ABAS - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AJUTA DE SOUZA	06.097.682/0001-89	01/04/2021	31/03/2024	31/12/2025	2025
14	ABBA PROMOÇÃO SOCIAL - ABRAPS	05.063.212/0001-31	03/09/2020	02/09/2025	31/12/2026	2026
15	ABEASE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANTONIO SOARES FREITAS	21.938.605/0001-06	30/07/2021	29/07/2026	31/12/2027	2027
16	ABEM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESCLEROSE MÚLTIPLA	53.689.287/0001-75	08/12/2021	07/12/2024	31/12/2025	2025
17	ABLUCAN ASSOCIAÇÃO BILIMENAUENSE NA LUTA CONTRA O CÂNCER	08.791.343/0001-23	28/09/2020	27/09/2025	31/12/2026	2026
18	ABRASOCIAL ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA SERVIÇOS SOCIAIS	23.891.159/0001-49	30/09/2020	29/09/2023	31/12/2024	2024
19	ABREC - ASSOCIAÇÃO BAURIENSE DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO RENAL CRÔNICO	49.884.596/0001-29	29/05/2018	28/05/2023	31/12/2024	2024
20	ABRIGO ANTÔNIA DUARTE CAMETA	22.243.356/0001-99	30/07/2018	29/07/2023	31/12/2024	2024
21	ABRIGO BEZERRA DE MENEZES	13.898.819/0001-60	30/07/2018	29/07/2023	31/12/2024	2024
22	ABRIGO BOM PASTOR	76.259.639/0001-58	03/09/2020	02/09/2025	31/12/2026	2026
23	ABRIGO CASA DA RESTAURAÇÃO	14.299.206/0001-79	02/02/2019	01/02/2024	31/12/2025	2025
24	ABRIGO DA VELHICE SAO VICENTE DE PAULO	56.393.747/0001-01	25/10/2021	24/10/2024	31/12/2025	2025
25	ABRIGO DE IDOSOS "RECANTO DO VOVO"	51.391.902/0001-37	19/07/2021	18/07/2026	31/12/2027	2027
26	ABRIGO DEUS CRISTO E CARIDADE	76.720.986/0001-36	28/04/2018	27/04/2023	31/12/2024	2024
27	ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL	08066.896/0001-13	29/05/2018	28/05/2023	31/12/2024	2024
28	ABRIGO DO SALVADOR	15.230.493/0001-23	30/06/2019	29/06/2022	31/12/2023	2023
29	ABRIGO DOCE LAR DA CRIANÇA	05.835.134/0001-46	21/10/2021	20/10/2024	31/12/2025	2025
30	ABRIGO DOCE MORADA	00.462.017/0001-60	31/08/2020	30/08/2023	31/12/2024	2024
31	ABRIGO DOS POBRES BOM JESUS DA LAPA	13.658.588/0001-17	29/12/2020	28/12/2023	31/12/2024	2024
32	ABRIGO DOS VELHINHOS DE TUBARÃO	86.440.864/0001-40	29/06/2018	28/06/2023	31/12/2024	2024
33	ABRIGO DOS VELHINHOS FREDERICO OZANAM	48.271.824/0001-18	30/06/2021	29/06/2024	31/12/2025	2025
34	ABRIGO DOS VELHOS DESAMPARADOS JOÃO PEDRO VALADÃO	21.240.122/0001-25	29/09/2018	28/09/2023	31/12/2024	2024
35	ABRIGO DR. FRANZ WEISS	05.838.120/0001-50	05/03/2018	04/03/2023	31/12/2024	2024
36	ABRIGO ESPÍRITA BATISTA DE CARVALHO	09.796.319/0001-40	29/09/2018	28/09/2023	31/12/2024	2024
37	ABRIGO ESPÍRITA OSCAR JOSÉ PITHAN	95.619.144/0001-37	28/02/2019	27/02/2022	31/12/2023	2023
38	ABRIGO EVANGÉLICO DA PEDRA DE GUARATIBA	34.380.659/0001-32	29/09/2018	28/09/2023	31/12/2024	2024
39	ABRIGO FREDERICO OZANAM	18.001.248/0001-32	13/07/2020	12/07/2025	31/12/2026	2026
40	ABRIGO FRI OTTO	22.442.156/0001-65	17/07/2020	16/07/2023	31/12/2024	2024
41	ABRIGO INSTITUCIONAL VÂNIA TERESINHA KNOLL POMINI	02.555.054/0001-49	03/09/2018	02/09/2023	31/12/2024	2024
42	ABRIGO JESUS MARIA JOSE	19.369.784/0001-58	30/06/2019	29/06/2024	31/12/2025	2025
43	ABRIGO JOÃO XXIII DE PORTO NACIONAL	02.385.409/0001-07	27/05/2021	26/05/2024	31/12/2025	2025
44	ABRIGO LAR CRISTAO DE BELO HORIZONTE	10.603.335/0001-58	28/09/2021	27/09/2024	31/12/2025	2025
45	ABRIGO LAR POUSO DA ESPERANÇA	03.437.960/0001-01	01/06/2020	31/05/2025	31/12/2026	2026
46	ABRIGO LAR RENASCER	05.591.204/0001-68	05/03/2018	04/03/2023	31/12/2024	2024
47	ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA	16.743.700/0001-06	03/09/2018	02/09/2023	31/12/2024	2024
48	ABRIGO PRESBITERIANO	34.075.101/0001-43	28/06/2020	27/06/2025	31/12/2026	2026
49	ABRIGO ROSA MÍSTICA DE EUGENÓPOLIS	04.206.508/0001-00	29/05/2018	28/05/2023	31/12/2024	2024
50	ABRIGO SANTA HELENA DE JUIZ DE FORA	21.609.045/0001-38	29/08/2019	28/08/2022	31/12/2023	2023
51	ABRIGO SANTANA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO	05.669.731/0001-48	13/07/2020	12/07/2023	31/12/2024	2024
52	ABRIGO SÃO JOSÉ DE OLÍMPIA	46.864.039/0001-58	17/05/2021	16/05/2024	31/12/2025	2025
53	ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAU	50.759.091/0001-11	05/09/2018	04/09/2023	31/12/2024	2024
54	ABRIGO SAO VICENTE DE PAULO	22.296.149/0001-00	28/11/2019	27/11/2024	31/12/2025	2025
55	ABRIGO SAO VICENTE DE PAULO	21.186.036/0001-81	29/05/2018	28/05/2023	31/12/2024	2024
56	ABRIGO SAO VICENTE DE PAULO	00.086.321/0001-50	29/06/2018	28/06/2023	31/12/2024	2024
57	ACA - AMIGOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	10.505.554/0001-02	01/04/2018	31/03/2023	31/12/2024	2024
58	ACADAV - ASSOCIACAO CAMPOVENSE DE APOIO A DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS	08.657.864/0001-92	28/02/2020	27/02/2023	31/12/2024	2024
59	ACAJE - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE JESUS	09.119.273/0001-24	26/04/2021	25/04/2026	31/12/2027	2027
60	ACAO COMUNITARIA DO BRASIL SAO PAULO	61.750.246/0001-75	01/01/2021	31/12/2023	31/12/2024	2024
61	ACAO COMUNITARIA INHAYBA	01.641.477/0001-19	27/03/2021	26/03/2026	31/12/2027	2027
62	ACAO CRISTA COMUNITARIA DO BRASIL	00.649.159/0001-31	17/08/2020	16/08/2025	31/12/2026	2026
63	ACAO DA CIDADANIA DE BOTUCATU- SP	00.577.501/0001-35	16/05/2020	15/05/2025	31/12/2026	2026
64	ACAO FORTE	06.136.322/0001-49	31/07/2020	30/07/2025	31/12/2026	2026
65	ACAO MORADIA	04.172.671/0001-90	24/05/2020	23/05/2023	31/12/2024	2024
66	ACAO SOCIAL ARQUIDIOCESANA	04.896.079/0001-31	18/10/2020	17/10/2023	31/12/2024	2024
67	ACAO SOCIAL CRISTO REI	50.167.980/0001-90	28/04/2020	27/04/2025	31/12/2026	2026
68	ACAO SOCIAL DA TRINDADE	82.512.328/0001-51	31/01/2021	30/01/2026	31/12/2027	2027
69	ACAO SOCIAL DE PERUIBE	49.644.883/0001-61	29/06/2018	28/06/2023	31/12/2024	2024
70	ACAO SOCIAL DO CONTESTADO	24.249.850/0001-96	13/05/2019	12/05/2022	31/12/2023	2023
71	ACAO SOCIAL E AMPARO	46.731.485/0001-94	29/06/2018	28/06/2023	31/12/2024	2024
72	ACAO SOCIAL E CIDADANIA	07.642.574/0001-02	29/05/2021	28/05/2024	31/12/2025	2025
73	ACAO SOCIAL MISSAO	72.291.198/0001-10	28/02/2019	27/02/2022	31/12/2023	2023
74	ACAO SOCIAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO - PROMOVIDA PELO	05.126.941/0001-64	13/07/2020	12/07/2025	31/12/2026	2026
75	ACAO SOCIAL PARA IGUALDADE DAS DIFERENÇAS	00.166.536/0001-81	01/04/2018	31/03/2023	31/12/2024	2024
76	ACAO SOCIAL PAROQUIAL PALMARES	12.291.500/0001-09	31/07/2020	30/07/2023	31/12/2024	2024
77	ACAO SOCIAL PAROQUIAL DE PALHOÇA	12.885.646/0001-82	22/03/2022	21/03/2025	31/12/2026	2026
78	ACAO SOCIAL PAROQUIAL SÃO JOÃO BATISTA	85.319.333/0001-30	29/12/2020	28/12/2023	31/12/2024	2024
79	ACAO SOCIAL SANTA ISABEL	83.825.398/0001-22	16/02/2020	15/02/2025	31/12/2026	2026
80	ACAO SOCIAL SANTA ISABEL	88.332.432/0001-40	04/04/2019	03/04/2022	31/12/2023	2023



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 98, quarta-feira, 25 de maio de 2024

3001	CENTRO ARUAENSE DE APOIO AS AÇÕES SOCIAIS CEAS	03.986.979/0001-07	31/10/2019	30/10/2022	31/12/2023	2023
3002	CENTRO ASSISTENCIAL BENEDITA FERNANDES	55.753.453/0001-80	19/12/2019	18/12/2024	31/12/2025	2025
3003	CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO	78.679.545/0001-63	19/06/2020	18/06/2023	31/12/2024	2024
3004	CENTRO ASSISTENCIAL LAR SÃO FRANCISCO SOCIAL JOANA D'ARC	05.239.393/0001-04	08/03/2019	07/03/2024	31/12/2025	2025
3005	CENTRO ASSISTENCIAL MARIA CARMEN COLERA	77.336.923/0001-43	13/07/2020	12/07/2025	31/12/2026	2026
3006	CENTRO ASSISTENCIAL MARIA GIOVANNINA GALLOTTI - CAMAG	84.457.743/0001-57	13/04/2020	12/04/2025	31/12/2026	2026
3007	CENTRO ASSISTENCIAL PORTAL DA LUZ	31.721.475/0001-09	29/05/2021	28/05/2024	31/12/2025	2025
3008	CENTRO ASSISTENCIAL SAGRADA FAMILIA	92.874.692/0001-15	02/02/2019	01/02/2024	31/12/2025	2025
3009	CENTRO ASSISTENCIAL VITORIA	87.687.745/0001-59	11/08/2020	10/08/2025	31/12/2026	2026
3010	CENTRO ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO	16.650.666/0001-25	28/02/2021	27/02/2026	31/12/2027	2027
3011	CENTRO BRASILEIRINHO DE ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE VITIMIZADOS	04.271.918/0001-26	30/07/2021	29/07/2026	31/12/2027	2027
3012	CENTRO BRASILEIRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	04.478.532/0001-90	10/08/2020	09/08/2025	31/12/2026	2026
3013	CENTRO CLÍNICO EDUCACIONAL BEM ME QUER	24.567.299/0001-29	16/04/2018	15/04/2023	31/12/2024	2024
3014	CENTRO COMUNITÁRIO ALIANÇA	51.397.800/0001-29	02/01/2018	01/01/2023	31/12/2024	2024
3015	CENTRO COMUNITÁRIO ANA FIORELLI	74.025.404/0001-76	18/09/2020	17/09/2025	31/12/2026	2026
3016	CENTRO COMUNITÁRIO ALURIMAR PONTES	01.663.888/0001-05	06/12/2020	05/12/2025	31/12/2026	2026
3017	CENTRO COMUNITÁRIO BADI [®]	29.125.010/0001-35	26/06/2020	25/06/2023	31/12/2024	2024
3018	CENTRO COMUNITÁRIO BENEFICENTE CONJUNTO HABITACIONAL CASTRO ALVES E ADJACENTES	05.686.828/0001-69	30/07/2018	29/07/2023	31/12/2024	2024
3019	CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJÁ I E REGIÃO	04.003.965/0001-99	22/03/2022	21/03/2025	31/12/2026	2026
3020	CENTRO COMUNITÁRIO DAS CRIANÇAS DE NOSSA SENHORA DE GUADALUPE DO JARDIM LAURA	00.059.339/0001-97	11/05/2019	10/05/2024	31/12/2025	2025
3021	CENTRO COMUNITÁRIO DE MATIAS BARBOSA	69.117.349/0001-04	18/06/2017	17/06/2022	31/12/2023	2023
3022	CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA	05.362.635/0001-52	30/01/2019	29/01/2022	31/12/2023	2023
3023	CENTRO COMUNITÁRIO FRANCO ROSSETTI	54.153.598/0001-88	05/05/2021	04/05/2024	31/12/2025	2025
3024	CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM IPANEMA	00.656.378/0001-48	27/05/2021	26/05/2024	31/12/2025	2025
3025	CENTRO COMUNITÁRIO JOÃO PAULO II	50.708.486/0001-95	18/12/2020	17/12/2025	31/12/2026	2026
3026	CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA - CONSA	08.046.337/0001-41	29/12/2020	28/12/2023	31/12/2024	2024
3027	CENTRO COMUNITÁRIO PADRE LUÍZ SCROSOPPI	49.077.829/0001-81	13/08/2021	12/08/2024	31/12/2025	2025
3028	CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS-CECDSAL	01.496.217/0001-05	30/01/2018	29/01/2023	31/12/2024	2024
3029	CENTRO COMUNITÁRIO SÃO PEDRO	00.318.329/0001-03	11/06/2021	10/06/2024	31/12/2025	2025
3030	CENTRO COMUNITÁRIO SEMEIO DA VIDA	92.344.504/0001-22	30/07/2018	29/07/2023	31/12/2024	2024
3031	CENTRO CULTURAL ARAÇÁ	03.136.386/0001-51	17/11/2019	16/11/2024	31/12/2025	2025
3032	CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO	01.499.271/0001-04	20/10/2020	19/10/2025	31/12/2026	2026
3033	CENTRO CULTURAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ILSO JOSÉ WEBBER	89.435.895/0001-09	01/01/2020	31/12/2024	31/12/2025	2025
3034	CENTRO CULTURAL E SOCIAL SÃO FRANCISCO XAVIER	07.626.144/0001-05	27/10/2020	26/10/2023	31/12/2024	2024
3035	CENTRO CULTURAL ESPÍRITA JARDELINO RAMOS	79.142.048/0001-94	02/02/2019	01/02/2024	31/12/2025	2025
3036	CENTRO DE AÇÃO SOCIAL ESPAÇO LIVRE	88.707.799/0001-00	12/06/2020	11/06/2025	31/12/2026	2026
3037	CENTRO DE AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA D'APARECIDA	53.833.040/0001-54	22/12/2017	21/12/2022	31/12/2023	2023
3038	CENTRO DE AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	48.447.502/0001-91	19/03/2021	18/03/2024	31/12/2025	2025
3039	CENTRO DE ACOULHIMENTO DE RIBEIRÃO PRETO	76.693.688/0001-02	30/07/2020	29/07/2025	31/12/2026	2026
3040	CENTRO DE ACOULHIMENTO MARTINHO LUTERO	54.925.722/0001-86	01/09/2019	31/08/2024	31/12/2025	2025
3041	CENTRO DE AGRICULTURA ALTERNATIVA DO NORTE DE MINAS	01.953.014/0001-92	24/10/2020	23/10/2023	31/12/2024	2024
3042	CENTRO DE AMPARO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NOSSA SENHORA DO MONTE CLARO	25.206.285/0001-42	22/02/2021	21/02/2024	31/12/2025	2025
3043	CENTRO DE AMPARO AOS IDOSOS: JESUS MARIA JOSE	81.394.991/0001-36	30/06/2019	29/06/2022	31/12/2023	2023
3044	CENTRO DE APOIO À CRIANÇA	00.363.296/0001-05	28/05/2020	27/05/2023	31/12/2024	2024
3045	CENTRO DE APOIO À CRIANÇA ADOLESCENTE E FAMÍLIA DE IPEUNA	12.459.145/0001-34	24/01/2019	23/01/2024	31/12/2025	2025
3046	CENTRO DE APOIO À CRIANÇA CARENTE COM CÂNCER	06.063.735/0001-40	28/04/2018	27/04/2023	31/12/2024	2024
3047	CENTRO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER - CACC	00.113.842/0001-50	30/07/2018	29/07/2023	31/12/2024	2024
3048	CENTRO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	01.286.099/0001-00	30/01/2019	29/01/2022	31/12/2023	2023
3049	CENTRO DE APOIO A FORMAÇÃO INTEGRAL DO SER - CEAFIS	02.310.058/0001-67	28/04/2018	27/04/2023	31/12/2024	2024
3050	CENTRO DE APOIO AGRÍCOLA E CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MEU CANTINHO	02.330.384/0001-36	13/07/2020	12/07/2025	31/12/2026	2026
3051	CENTRO DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL DE SÃO GONÇALO	00.104.371/0001-13	31/03/2020	30/03/2023	31/12/2024	2024
3052	CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS - CEAMEC	07.956.924/0001-05	31/01/2021	30/01/2026	31/12/2027	2027
3053	CENTRO DE APOIO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	02.476.328/0001-04	31/08/2020	30/08/2023	31/12/2024	2024
3054	CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO SURDOCEGO E MÚLTIPLO DEFICIENTE	20.057.980/0001-76	09/09/2018	08/09/2023	31/12/2024	2024
3055	CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL BEM VIVER	65.711.376/0001-50	08/02/2020	07/02/2025	31/12/2026	2026
3056	CENTRO DE APOIO E ORIENTAÇÃO A CRIANÇA LAR NOVA MILOCA	07.346.939/0001-51	30/07/2018	29/07/2023	31/12/2024	2024
3057	CENTRO DE APOIO E REINTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	09.407.892/0001-14	30/07/2020	29/07/2023	31/12/2024	2024
3058	CENTRO DE APOIO E SOLIDARIEDADE	02.955.706/0001-32	26/09/2020	27/09/2025	31/12/2026	2026
3059	CENTRO DE APOIO E VALORIZAÇÃO À INFÂNCIA - CAVI	01.727.641/0001-05	20/08/2020	19/08/2025	31/12/2026	2026
3060	CENTRO DE APOIO ESPERANÇA	01.149.866/0001-21	28/04/2020	27/04/2025	31/12/2026	2026
3061	CENTRO DE APOIO MARIA NOLVINA DA COSTA	05.284.044/0001-04	29/12/2020	28/12/2025	31/12/2026	2026
3062	CENTRO DE APOIO MOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO	05.090.509/0001-09	30/06/2019	29/06/2024	31/12/2025	2025
3063	CENTRO DE APOIO ONCOLÓGICO LUCIANO - CAOL	20.896.114/0001-79	28/04/2018	27/04/2023	31/12/2024	2024
3064	CENTRO DE APOIO P.R.A. VIDÁ	21.040.498/0001-96	28/04/2021	27/04/2026	31/12/2027	2027
3065	CENTRO DE APOIO SOCIAL AO ADOLESCENTE	02.725.195/0001-62	28/06/2020	27/06/2025	31/12/2026	2026
3066	CENTRO DE APOIO SOCIAL AO ADOLESCENTE	04.991.091/0001-30	28/04/2021	27/04/2026	31/12/2027	2027
3067	CENTRO DE APOIO SOCIAL AO ADOLESCENTE	03.428.411/0001-70	28/04/2018	27/04/2023	31/12/2024	2024
3068	CENTRO DE APRENDIZADO E MONITORAMENTO PROFISSIONAL DO CAXINGUI	04.313.535/0001-73	30/07/2021	29/07/2026	31/12/2027	2027
3069	CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PELA CIDADANIA-CAMPC	48.876.445/0001-66	28/11/2020	27/11/2023	31/12/2024	2024
3070	CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PELA CIDADANIA-CAMPC	48.123.916/0001-77	11/03/2021	10/03/2024	31/12/2025	2025
3071	CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL - CAMPS	58.363.667/0001-86	22/03/2022	21/03/2025	31/12/2026	2026
3072	CENTRO DE APRENDIZAGEM E TÉCNICAS "EMÍLIO MANZANO"	08.084.292/0001-80	29/12/2020	28/12/2025	31/12/2026	2026
3073	CENTRO DE APRENDIZAGEM METÓDICA	44.552.901/0001-59	01/01/2021	31/12/2025	31/12/2026	2026
3074	CENTRO DE APRENDIZAGEM METÓDICA E PRÁTICA DE PRAIA GRANDE	44.285.532/0001-02	29/06/2021	28/06/2024	31/12/2025	2025
3075	CENTRO DE APRENDIZAGEM METÓDICA PROFISSIONALIZANTE	46.400.775/0001-08	21/12/2020	20/12/2023	31/12/2024	2024
3076	CENTRO DE ARTEFANATO DE PROMOÇÃO HUMANA VILA RECREIO	52.383.247/0001-38	02/05/2017	01/05/2022	31/12/2023	2023
3077	CENTRO DE ASSISTÊNCIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO	31.865.320/0001-08	27/05/2021	26/05/2024	31/12/2025	2025
3078	CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAUBATÉ	02.327.543/0001-28	01/01/2020	31/12/2024	31/12/2025	2025
3079	CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORMAÇÃO PROFISSIONAL SÃO PATRÍCIO	02.928.443/0001-72	31/03/2020	30/03/2023	31/12/2024	2024
3080	CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REINO DA CRIANÇA	00.126.648/0001-09	29/09/2018	28/09/2023	31/12/2024	2024

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.ti.ju.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0032202205200254



CEACA - CENTRO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o CEACA – Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente possui conta específica para o projeto do FIA – Fundo Infância e Adolescência:

Banco: Brasil

Agência: 5456-9

Conta Corrente: 5385-6

Atenciosamente,

Pe. Eduardo Bittencourt

Presidente

8.22 - B





CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo/SC

Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

RESOLUÇÃO Nº 511/2024

Dispõe sobre a **aprovação** do registro do CEACA e inscrição de seus programas no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, em especial o que consta nos seus artigos 90 e 91;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n.º 1.409/2011 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO as Resoluções de nº105/2005, 106/2005 e 116/2006 do CONANDA, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; em especial o §3º do art. 8º.

CONSIDERANDO o parecer de n. 02/2024 da Comissão de seleção, normas e documentos do CMDCA;

CONSIDERANDO as documentações entregues pela entidade;

Em reunião ordinária de 25 de abril de 2024, ata de n.º 321/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o registro do CEACA – Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente, CNPJ n.º: CNPJ: 02.310.058/0001 - 67, localizada na Rua Ismael Coelho de Sousa, n. 456. Bairro: Centro. Capivari de Baixo-SC. CEP: 88.745-000. ;

Art. 2º - O prazo desta resolução de certificação de credenciamento será válido até março de 2026, devendo ser renovado após essa data, constituindo critério para manutenção do registro da entidade em conformidade com a Resolução nº 002/2014, considerando suas posteriores alterações.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Parágrafo único – As documentações encaminhadas pela entidade encontram-se arquivadas na Secretaria executiva do CMDCA.

RECEBIDO

29/04/2024


João Victor Torres Bandeira
Vice-presidente do CMDCA do CMDCA de Capivari de Baixo - SC

Capivari de Baixo, 25 de abril de 2024.



7.22 - T



Nº 122644702024

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais
Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ROSA MACHADO SILVEIRA**, filho(a) de **MARINA DOMINGOS MACHADO**, nascido(a) aos 13/09/1961, CPF 415.661.579-00.

Esta certidão foi expedida em **19/08/2024** às **14:53** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 122644702024.

Handwritten signature





Nº 122643352024

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais
Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MARINA MACHADO DOS SANTOS DA ROSA**, filho(a) de ANGELA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS, nascido(a) aos 11/09/1986, CI 4357442 SSP SC, CPF 056.172.389-30.

Esta certidão foi expedida em **19/08/2024** às **14:52** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 122643352024.





Nº 122640182024

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais
Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **CAMILA NIEHUES DA COSTA**, filho(a) de ANGELA MARIA NIEHUES DA COSTA, nascido(a) aos 02/01/1983, CI 4027854 SSP SC, CPF 050.376.149-45.

Esta certidão foi expedida em **19/08/2024** às **14:50** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 122640182024.





Nº 122648782024

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais
Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ELISABETE CORREA**, filho(a) de **OLGA MENDES CORREA**, nascido(a) aos 30/09/1967, CPF 889.613.039-53.

Esta certidão foi expedida em **19/08/2024** às **14:56** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 122648782024.

